

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 187 CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 12 DE JULHO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 8 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 9 do corrente, das Directorias da Justiça, da Instrução e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 5 e 9 do corrente — Expediente de 23 e 25 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas — Expediente de 1, 7 e 8 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra — Portaria de 9 do corrente — Expediente de 30 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Marinha — Portaria de 11 do corrente — Expediente de 28 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Viação.
Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, no Porto.

TRIBUNAL DE CONTAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Industrial do Rio de Janeiro — Acta da Companhia de Seguros Mutuos contra fogo e sobre vida «Cruzireiro».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 8 do corrente foram nomeados:

Fidelino Teixeira Coelho, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso;

José Vaz Curvo, para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso;

Alfredo da Silva Pinto, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso.

— Foram removidos:

A seu pedido o 2º escripturario da Alfandega de Penedo, Estado de Alagoas;

Augusto Vieira Cavallanti, para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, Timotheo Ferreira Machado para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Penedo, no Estado de Alagoas.

Foi exonerado a seu pedido, Emilio José Moreira Junior do lugar de 3º escripturario da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 11 do corrente, foi transferido para a reserva o capitão-tenente Raymundo José Ferreira do Valle, afim de empregar-se em navios do commercio pelo prazo de quatro annos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente:

Concedeu-se troca de corpos entre si aos capitães Manoel Francisco Moreira Sobrinho e João Maria Xavier de Brito Junior, este da 4ª bateria do 6º batalhão de artilharia e aquelle da 1ª bateria do 5º regimento da mesma armá.

Declarou-se sem effeito:

O decreto de 3 de novembro de 1894 na parte em que promove ao posto de alferes o alferes em commissão Estevão Andre Regis, visto ter-se verificado não existir no exercito alferes algum em commissão com esse nome.

O de 2 de junho do corrente anno, nomeando Joaquim Julio Alves da Silva almoxarife do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, visto não ter elle aceitado a nomeação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de julho de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general, commandante superior da Guarda Nacional desta Capital, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para o Estado de S. Paulo, onde vai fixar residencia, ao tenente aggregado do 7º batalhão de infantaria Eugenio de Magalhães.

— Remetteu-se ao mesmo general, para informar, o officio em que o Prefeito deste Districto pede seja dispensado do serviço activo da Guarda Nacional, emquanto exercer o respectivo emprego, o 2º tenente do regimento de artilharia de campanha Manoel Janvrot, professor adjunto interino do Instituto Profissional.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Foi nomeado o lente substituto da 2ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Oscar Frederico de Souza para exercer interinamente o lugar de lente substituto da 4ª secção da mesma Faculdade.

— Foram concedidos ao lente da 1ª cadeira de francez do Externato do Gymnasio Nacional, bacharel João de Oliveira, tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afim de que:

Se paguem:

Ao juiz da 4ª pretoria, a quantia de 400\$, para pagamento do aluguel relativo a s mezes de fevereiro a junho ultimos, da sala em que se realizam as suas audiencias.

Ao da 13ª pretoria, a de 100\$, para o aluguel relativo ao mez findo, da sala onde funcionam as suas audiencias;

A folha, relativa ao mez passado, das gratificações e salarios vencidos pelo pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, na importancia de 1.894\$936;

Na Delegacia Fiscal do Thesouro, no Maranhão, a contar de 1 de janeiro deste anno, o ordenado do juiz de direito em disponibilidade, Georgiano Horacio Gonçalves;

A conta, na importancia de 110\$500, proveniente da passagem concedida pelo Lloyd Brasileiro a um soldado da brigada policial, desta Capital até o Estado de Pernambuco.

— Se indemizem:

O porteiro desta Secretaria de Estado, da quantia de 213\$060, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em junho findo;

O escriptão do Externato do Gymnasio Nacional, da de 62\$600, das despesas de prompto pagamento feitas no mez passado;

Se escriptura como receita eventual, nos termos do n. 54 do art. 1º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, a quantia de 200\$, recolhida ao Thesouro Federal em 6 deste mez pelo secretario da Directoria Geral de Saude Publica, proveniente da multa imposta a um pharmaceutico por infracção do regulamento sanitario em vigor.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 5 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao guardamór da extincta Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Affonso Ferreira de Abreu, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 9 do corrente:

Foram concedidos:

Tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Pedro de Brito Tupinambá;

Dous mezes, ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Miguel Rodrigues Souto;

Ao 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, em commissão na Alfandega de Paranaguá, Virgilio de Oliveira Maciel;

Ao confrente da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Bernardino de Sena Canuto, todas com vencimentos, na forma da lei, e para tratamento de saúde onde lhes convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 4 de julho de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

N. 1.181 — Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que, relativamente ás propostas feitas pelas Companhias Paulista de Vias Ferreas e Fluvias e S. Paulo Railway, para a cobrança do imposto de transporte, de que tratam os avisos desse ministerio ns 27 e 31, de 14 e 23 de abril ultimo, é a caítavel a porcentagem igual á que paga o Estado de S. Paulo, devendo, porém, correr por conta das referidas companhias o custo dos bilhetes de passagens em que se contemple o imposto, bem como as demais despesas de arrecadação.

Dia 5

N. 119 — Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Pede providencias para que sejam indicadas, com urgencia, cinco testemunhas para deporem no processo crime intentado contra o ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto Fortunato Sildanha da Gama, afim de poder attender ao pedido feito pelo procurador seccional da Republica em officio de 23 de junho proximo findo.

N. 120—Ao mesmo ministerio:

Reitera o pedido feito em aviso n. 147, de 30 de outubro de 1897, para convidar a João Gonçalves Villarinho e sua mulher a virer assignar na Directoria do Contencioso escriptura de doação que fizerem de dois lotes de terra no Rio das Pedras, para o estabelecimento de uma estação da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 121—Ao mesmo ministerio:

Declarando, em resposta ao aviso n. 20, de 19 de março ultimo, que para poder a Directoria do Contencioso lavrar a escriptura de compra da nascente de agua existentes nas proximidades do kilometro 536 da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, cedida à Fazenda Nacional por D. Luiza Ferreira Pedrosa, torna-se necessario que a mesma senhora compareça na referida directoria, afim de, não só apresentar o titulo de dominio do terreno onde está a nascente de que se trata e certidões que proveem a isenção de onus do referido terreno, como também declarar qual o seu estado civil.

N. 55—Ao Ministerio da Guerra:

Comunica que, achando-se a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul embaraçada por deficiencia de pessoal para attender aos multiplos serviços a seu cargo, autorizou o delegado a, como providencia de occasião, chamar para o seu serviço o 2º escripturario Manoel Luiz de Magalhães, que faz parte da commissão militar encarregada do inventario e balanço do Arsenal de Guerra de Porto Alegre.

N. 87—Ao Ministerio da Marinha:

Comunicando que, de accordo com o pedido constante do aviso n. 2.603, de 15 de dezembro de 1897, foi expedida a circular n. 4, de 8 de janeiro deste anno, ordenando as repartições de fazenda que procedam á tomada das contas dos responsaveis deste ministerio.

N. 122—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Reiterando o pedido de informação feito em aviso n. 129, de 29 de setembro de 1897, sobre o terreno onde estava edificado o proprio nacional á rua Duque de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, afim de dar cumprimento ao disposto no n. 2 do art. 23 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Dia 7

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 123 — Pedindo para convidar a comparecer na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal D. Anna Teixeira Alves Franco, proprietaria do predio n. 10 da rua D. Josephina, afim de exhibir os precisos documentos para poder ser lavrada a escriptura de venda do mesmo predio feita á Fazenda Nacional.

N. 124 — Pedindo o comparecimento na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal do Sr. Carlos Xavier do Amaral e sua senhora, afim de exhibirem os necessarios documentos para poder ser lavrada a escriptura de doação gratuita que fazem á Estrada de Ferro Central do Brazil dos terrenos atravessados pela linha circular em Madureira e occupados pela Estação de D. Clara.

N. 125 — Pedindo o comparecimento na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal do proprietario do predio n. 41, da rua Nabuco de Freitas, adquirido pela Fazenda Nacional para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de exhibir os necessarios documentos para poder ser lavrada a escriptura de compra do referido predio.

N. 126—Pedindo o comparecimento na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal do Sr. Antonio Gaspar de Abreu, proprietario do predio n. 102 da rua João Caetano, adquirido pela Fazenda Nacional para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de exhibir os documentos necessarios para poder ser lavrada a escriptura de compra do referido predio.

N. 127—Accusa o recebimento do aviso n. 1, de 29 de junho ultimo, em que o Sr. marechal Jardim comunica haver assumido o exercicio do cargo de Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas e agradece a gentileza da participação.

N. 128 — Pedindo o comparecimento na directoria do Contencioso do Thesouro Federal do Sr. Manoel Ribeiro de Moura, proprietario do predio n. 159 da rua da America, adquirido pela Fazenda Nacional para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de exhibir os documentos necessarios para poder ser lavrada a escriptura de venda do referido predio.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 35— Communica, em resposta ao aviso n. 41, de 26 de maio ultimo, que a Imprensa Nacional foi autorizada a remetter a esse ministerio as leis, regulamentos, tarifas e outras obras que tratam de assumpto aduaneiro, afim de ser satisfeito o pedido da Legação Oriental do Uruguay.

—Ao procurador seccional da Republica no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 18—Declara que, para poder o Ministerio da Fazenda resolver sobre a acção movida contra a Fazenda Nacional por Frederico Taye para haver a quantia de 1.000.000\$, como indemnização de prejuizos que soffreu durante a revolução no referido Estado, é preciso que sejam prestados os necessarios esclarecimentos.

Dia 1 de julho de 1898

Expediente do Sr. director:

N. 5—Ao inspector da Caixa de Amortização.

Remettendo, para os fins convenientes, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de junho proximo findo, o processo relativo ao precatório em que o juiz da camara civil do Tribunal Civil e Criminal pela licença para que os officiaes de justiça procedam á penhora nos juros das aplices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de juro de 4 % ouro, que estão averbadas em nome de Joaquim Estevão Coelho de Magalhães, por cabeça de sua mulher D. Antonietta Coutinho de Magalhães.

N. 6—Ao director da Casa da Moeda:

Comunicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 28 de junho proximo passado, que não pôde ser autorizado o pagamento das contas que acompanharam o officio n. 110, de 14 de maio ultimo, relativas ao fornecimento de objectos á Casa da Moeda por John & Finlay, visto não existir saldo na consignação «Material, reagentes, cadinhos, etc.» da verba—Casa da Moeda—do actual orçamento.

Dia 2

N. 7—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre:

Recommendo, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 29 de junho proximo findo, e em satisfação ao pedido feito pelo Ministro da Guerra, em aviso de 17 de setembro de 1897, que, de accordo com a Directoria de Obras Militares proceda a avaliação dos terrenos aforados sitos na cidade de Bagé, discriminando os que possuem bamfeitorias e exigindo os titulos em virtude dos quaes estão occupados, e mandando promover promptamente o despejo dos intrusos que se apossaram de pequena parte de terreno que fica ao oeste da Estrada de Ferro Southern Brazilian Rio Grande do Sul.

E bem assim que verifique a origem da occupação da parte do mesmo terreno pela referida estrada, tendo em vista a planta annexa ao processo que junto se remette para melhor esclarecimento da questão, sendo nesta data pedidas ao Ministerio da Guerra as necessarias providencias para que a Directoria de Obras Militares secunde com o seu concurso tecnico a acção da mesma delegacia.

N. 8.—Ao inspector da Alfandega da Bahia, declarando que, por despacho de 28 de junho proximo findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 13 do mesmo mez, o Sr. Ministro, fundado no disposto no § 2º do art. 595 da *Consolidação d's Leis das Alfandegas e Mesas de Rendaz*, de a provimento ao recurso de Bernardo Lopes & Comp., sobre pagamento de 2:227\$500 de armazenagem de 100 caixas com azeite, que permaneceram nos armazens da mesma alfandega durante o lapso de tempo necessario para que essa mercadoria, que havia sido classificada como nociva, pelo laboratorio da Bahia, fosse sujeita a exame do Laboratorio Nacional de Analyses, que a julgou boa.

Dia 4

N. 9.—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, approvou a proposta que acompanhou o officio n. 401, de 17 de junho proximo findo, feito pelo fiel do armazem n. 1, Ernesto Monteiro de Souza, de José Maria da Silveira Filho para seu ajudante.

Dia 5

N. 10—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Declarando que, por despacho de 4 do corrente, o Sr. Ministro autorizou o despacho livre de direitos de importação do material constante da relação, que por cópia acompanhou a este officio, importado pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Dia 6

N. 11—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Declarando que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, concedeu isenção de direitos de consumo a 12 caixas, contendo objectos destinados ao Instituto Vaccinico desta Capital, vindos da Europa no vapor francez *Brasil*.

N. 12—Ao administrador da Imprensa Nacional:

Recommendo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho proximo passado, que providencie para que sejam remettidos ao Ministerio das Relações Exteriores exemplares das leis, regulamentos, tarifas e outras obras que tratam de assumptos aduaneiros, afim de que possa o mesmo ministerio satisfazer o pedido da Legação Oriental do Uruguay constante da nota que acompanhou o aviso do Sr. Ministro n. 4, de 25 de maio ultimo.

Dia 7

N. 13—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul:

Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, e em resposta ao officio da extincta Alfandega de Porto Alegre, n. 44, de 30 de abril ultimo, que acompanhou o processo relativo á pensão de meio soldo, a que se julga com direito D. Manoela de Barcellos Rocha, mãe do finado capitão das forças civis José de Almeida Rocha, que não pôde ser accoito como prova o attestado passado pelo commandante da brigada de que fazia parte o referido capitão, affirmando ter elle fallecido em combate no dia 4 de janeiro de 1895, visto não satisfazer a exigencia do art. 1º do decreto legislativo n. 2.618, de 8 de setembro de 1875.

N. 14—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Norte:

Autorizando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 4 do corrente, a requisitar passagens para o 2º escripturario da delegacia Manoel Coelho de Oliveira e Souza, nomeado 4º escripturario do Thesouro Federal, e bem assim para sua familia; quanto, porém, á ajuda de custo a que tem direito o mesmo funcionario, só poderá ser abonada quando houver credito na respectiva verba.

Dia 8

N. 1 — Ao inspector da Alfandega de Maceió :

Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho proximo passado, autorizou o despacho, livre de direitos, de um escalor e seus accessorios, importado de Londres pelo negociante Jacintho Nunes Leite, e destinado ao serviço das visitas sanitarias do porto da mesma cidade.

Passou-se titulo de nacionalização do cutier *Guaratyba*, de propriedade de Antonio Pinto Mendes.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 23 de junho de 1898

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega de Pernambuco: Declara que por despacho de 7 do corrente, de accordo com o parecer do conselho de Fazenda, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao recurso interposto por M. S. Maia & Comp., consignatarios do lugar nacional *Fortuna*, por ter descarregado 50 volumes contendo linguas secas, vindas de Pelotas, sem autorização dessa inspectoría, pelo que lhes foi imposta a multa de 500\$000.

Provado como ficou com documentos juntos ao processo, por onde se verificou ter sido a embarcação devidamente desembarcada, não houve, portanto, a infração do art. 326, em que se fundou a decisão recorrida.

— Ao Dr. Prefeito do Districto Federal :

Transmitte o processo de aforamento do terreno de marinhás e acrescidos à Praia Formosa n. 113 e 115, requerido por José Teixeira da Cunha e declara que em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, que o aforamento de que se trata não pôde ser approved enquanto o pretendente não provar que possui bemfeitorias no terreno pedido e bem assim que o atterro do mesmo foi feito por elle, conforme o aviso do Ministerio da Fazenda n. 4, de 29 de outubro ultimo.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para que esta directoria possa resolver em relação ao recurso interposto por Otto Harche & Comp., faz-se preciso que sejam remetidas as notas ns. 846, de janeiro, 3.105, 3.107, 3.622, 3.627, de março; 4.798, 4.709, de abril; 6.395 e 7.408, de maio, todas do anno passado.

Ao mesmo delegado, communica que, em relação ao recurso interposto por Elias José Pedrosa, da decisão pela qual o inspector daquella alfandega mandou que o sello das certidões estaduais, que tivessem de produzir effeito na referida repartição, fosse cobrado como se por ella tivessem sido passadas, declara que, por despacho de 10 de maio ultimo, proferido de accordo com o parecer do conselho de Fazenda, em sessão de 26 de abril o Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de ser reformada a decisão recorrida, cobrando-se de taes actos o sello de 300 rs., como documento.

Dia 25

Ao inspector da Alfandega de Urugnayana:

Recommenda que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de maio ultimo, não só o cumprimento da ordem n. 6, effectuando a venda do material pertencente ao proprio nacional que existia à rua Duque de Caxias, e bem assim informação de qual o valor do terreno onde estava edificado o alludido predio e também qual a despesa, que se terá de fazer, para cercal-o de muro, conforme exigem as posturas municipaes a que se allude no officio enviado.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

Declara que, por despacho de 7 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 18 de maio ultimo, o Sr. Ministro resolveu tomar conhecimento do recurso para lhe negar provimento, pelo modo com que essa alfandega, classificou como cassa de algodão com salpi-

cos, panninhos de algodão lavrados, muselinas e fustões, das taxas dos arts. 462 e 475, da tarifa em vigor, ao tempo do despacho como panno de algodão cru, liso ou entrançado da taxa da primeira parte do art. 493, da mesma tarifa, mercadoria essa submettida a despacho pela Companhia Vatorantime.

— Ao inspector da Alfandega do Ceará:

Em relação ao recurso interposto por P. H. Anet, da decisão dessa alfandega, que lhe negou a restituição da quantia de 1:500\$ provenientes de direitos de consumo pagos por 45 caixas contendo cerveja, que depois foram reexportadas, visto que, por trazer a mercadoria roculo para reexportação, não era permitida sua saída; declara que por despacho de 7 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 18 de maio ultimo, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao recurso, visto não ter applicação a especie o art. 557 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

— Ao delegado fiscal no Estado de Goyaz:

Tendo por despacho de 20 de maio ultimo, o Sr. Ministro autorizado a vender ou arrendar o proprio nacional, hoje denominado Colonia Montandon, situada nesse Estado, declaro-vos que:

1º, deveis publicar editaes chamando concorrência para venda ou arrendamento do referido proprio nacional;

2º, para base da renda deveis adoptar a quantia de 10:000\$, em que foi avaliada essa propriedade;

3º, no caso de arrendamento, o prazo do contracto não poderá exceder de nove annos, conforme determina o art. 3º, da lei n. 63, de 12 de outubro de 1833;

4º, as propostas recebidas deverão ser, devidamente informadas, submettidas à consideração do Thesouro.

Dia 27

— Ao Dr. Prefeito do Districto Federal:

Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, restituo-vos o processo de aforamentos de terrenos de marinhás à rua da Alegria ns. 18 a 23, e bem assim de acrescido fronteiro, requerido por Joaquim Ignacio Bittencourt e transmitindo com o officio dessa Prefeitura n. 62, de 7 de maio ultimo, afim de que vos dignéis de resolver sobre a referida concessão.

Outrosim, solicito vossa attenção para a declaração constante da escriptura de 2 de maio de 1893, da qual se vê que os predios ns. 18 e 20 da rua da Alegria, estão edificados em terreno de marinhás já aforados.

— Ao delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Declara que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de maio transacto, resolveu não attender à vossa proposta para a nomeação de mais um fiscal para a cobrança dos impostos de consumo de fumo e de bebidas.

— Ao inspector da Alfandega da Rio Grande do Norte, transmite, para a devida execução, o titulo de licença de Francisco de Salles da Silva Braga, 1º escripturario dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega de Pernambuco, transmite, para a devida execução, o titulo de licença de Manoel Gomes da Silva, 2º escripturario dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, transmite, para a devida execução, o titulo de licença de Augusto Gomes da Silva, guarda-mór dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega de Manáas, Estado do Amazonas, transmite para a devida execução, o titulo de licença de Francisco Xavier da Costa, conferente dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega do Estado do Ceará, transmite, para a devida execução, o titulo de licença de Ba duino José Maia, chefe de secção dessa alfandega.

— Ao inspector da Alfandega do Maranhão, transmite, para a devida execução, o titulo de licença de Raymundo Carlos de Almeida, ajudante do guarda-mór dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega do Estado de S. Paulo, transmite, para a devida execução, o titulo de licença de Oliva Antonio Gomes, 4º escripturario dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, transmite, para a devida execução, o titulo de licença de Xisto Pinto Monteiro, sargento dos guardas dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega do Estado de S. Paulo, transmite, para a devida execução, o titulo de licença de José Lobo Vianna, ajudante do guarda-mór dessa repartição.

— Ao inspector da Alfandega de Paranguá, em relação ao recurso interposto por Matheus Bohn & Comp., da decisão pela qual essa alfandega classificou como cera preparada, sujeita à taxa de 1\$600 por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho como parafina em massa, da taxa de 900 réis; declara que, por despacho de 30 de maio ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 2, o Sr. Ministro resolveu, em vista da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, dar provimento ao recurso para o fim de ser a mercadoria classificada de accordo com a nota do despacho apresentada pelos recorrentes.

— Ao inspector da Alfandega do Estado de Santa Catharina, em solução ao vosso officio de 22 do corrente, recommendo-vos que deis cumprimento à circular n. 38, de 27 de agosto de 1896, que deixou de ser executada por vosso antecessor; envidando todos os esforços no sentido de ser o trabalho a que se refere a dita circular, promptificado dentro do menor prazo possivel, podendo ser remettido por partes ao Thesouro, à proporção que se for executando.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

Restituindo o auto de infração, lavrado pelo escripturario Francisco Justino Carneiro de Vasconcellos contra Miranda Jordão & Comp., negociantes desta praça, o qual acompanhou o mesmo officio n. 83, de 23 de abril do corrente, afim de que procedaes de accordo com o que foi determinado pela ordem n. 26, de 27 de maio ultimo;

Em relação ao recurso interposto pelos fabricantes de cerveja João Martins & Comp., Vasconcellos & Comp., Eugenio Feder, Pedro Koeler, A. Moreira & Comp., Silva & Oliveira, da decisão pela qual essa Alfandega lhes impoz multas, por não terem a escripta especial de suas fabricas organizada de accordo com os preceitos do decreto n. 2.778, de 30 de dezembro do anno passado; declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 23 de maio ultimo, o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu que vos fosse restituído o respectivo processo, observando-vos que não está elle em condições de ser tomado em consideração pela autoridade superior, porquanto:

a) como recurso não poderá ser intentado collectivamente, conforme o foi, pelos interessados que o firmaram e sim individualmente, formando cada recurso um processo à parte;

b) faltam nelle os elementos indispensaveis para sua instrução, taes como: os autos de infração lavrados pelo fiscal, o jornal em que foi publicado o regulamento e a que vos referis, o documento relativo ao deposito do pagamento da multa e o despacho proferido contra os infractores, conforme o exigem as disposições regulamentares em vigor.

— Ao collector de S. João da Barra:

Declara que já foram entregues aos Srs. Pacheco, Silva & Comp., os livros a que se refere o officio de 3 do corrente.

— Ao Sr. collector de Cantagallo:

Declara, em solução ao officio de 31 de maio ultimo, que os emolumentos dos registros para o commercio de fumo e bebidas devem

ser cobrados, mediante verba lançada nas guias apresentadas, conforme clara e expressamente dispõem os arts. 8º, dos decretos ns. 2.777 e 2.778, de 30 de dezembro de 1897.

—Ao inspector da Alfandega de Santos:

Transmittindo o officio do recurso interposto por Luiz Sirianni, da decisão dessa alfandega que classificou como fio de seda crua para trama ou urdidura, da taxa de 400 réis o kilo, do art. 605 da tarifa em vigor, ao tempo do despacho, a mercadoria submettida a despacho, como fio de algodão branco para trama ou urdidura, da taxa de 300 réis o kilo, do art. 450 da referida tarifa, declara que, por despacho de 30 de maio ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 2, o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida, por estar a mercadoria de que se trata, classificada de accordo com a lei.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foram nomeados:

Arthur Godinho para exercer o cargo de fiel de 2ª classe do Corpo de Fazenda da Armada;

Maximiano Quirino para exercer o cargo de mecânico da directoria de pharões da Repartição da Carta Maritima, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 1.347, de 7 de abril de 1893.

—Foram concedidas as exonerações que solicitaram:

Ovidio Maria Junior Cipelli do cargo de aspirante a commissario;

Antenor Gomes de Souza do de escrevente da armada.

—Permittiu-se que Valeriano Burlier, Henrique Smael, Eduardo Francisco Walker, Frank N. Sanderson e Henrique Baskerville prestem exame para machinistas da marinha mercante, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 2.208, de 30 de dezembro de 1895.

—
Expediente de 28 de junho de 1898

A' Prefeitura do Districto Federal, restituindo, acompanhado da cópia da informação prestada pela capitania do porto desta Capital, o processo de aforamento de um terreno accrescido de marinhas á Praia Formosa, fronteiro ao n. 181 A, requerido por Luiz Gomes da Silva.

—Ao Hospital de Marinha da Capital Federal declarando que, não convindo a permanencia de dous operarios nesse estabelecimento para se encarregarem dos reparos e caiação, reclamados nos edificios do mesmo hospital, deve solicitar directamente do arsenal de Marinha, á proporção das necessidades, as providencias que se tornarem precisas para taes concertos e recomendando que mande verificar, no particular, por quanto fazem os que são também necessarios no fogão, de que tratou o officio n. 502, de 6 do corrente. — Comunicou-se ao arsenal do Rio.

—A' Escola Naval, autorizando a mandar dar baixa de praça ao aspirante a guarda-marinha Roberto Ribeiro de Almeida, por ter sido julgado incapaz do serviço, na inspecção a que fôra submettido no Hospital de Marinha, onde se achava em tratamento. — Comunicou-se á Contadoria e ao Quartel-General.

Dia 29

Ao chefe do Estado Maior General da Armada, mandando recolher ao Asylo de Invalidos o soldado do corpo de infantaria de Marinha Francisco da Chaga, que foi julgado incapaz do serviço e achase impossibilitado de angariar meios de subsistencia.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado agente da enfermaria militar do Rio Grande do Norte o alferes do 34º batalhão de infantaria Faustino Freire da Costa.

Expediente de 30 de junho de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo a certidão do tempo de serviço prestado pelo mestre de musica aposentado da Companhia de Aprendizizes Artífices do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, Antonio Marinho da Fonseca de quem trata o aviso do Ministerio da Guerra de 27 de setembro do anno findo.

Solicitando providencias para que no Thezouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 399\$500, ao director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, provenientes das despesas miudas realizadas naquelle laboratorio em maio findo;

De 31:287\$599, a diversos credores, de fornecimentos feitas á Intendencia da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 320\$; a Barbosa Moreno & Comp., 1:365\$; a Borlido Moniz & Comp., 155\$250; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:921\$756; a Fonseca Santos & Comp., 3:800\$954; a Joseph Boher & Comp., 384\$; a Moss, Irmão & Comp., 611\$; a Pacheco Leal & Moreira, 22:400\$ e a Santos & Cravo, 529\$639.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que, pela Repartição Telegraphica do Estado de Santa Catharina, seja collocado um para-raios no paiol de polvora da Fortaleza de Santa Cruz, naquelle Estado.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer:

A' Comissão Technica Militar Consultiva, para o estudo comparativo das polvoras sem fumaça, os artigos constantes da relação que se remette. — Comunicou-se ao presidente da referida commissão.

A' Fortaleza de S. João, os artigos mencionados nos cinco pedidos remettidos á mesma intendencia.

—Ao Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á Comissão Technica Militar Consultiva, para o estudo comparativo das polvoras sem fumaça, os artigos mencionados na relação que se remette, fazendo-se aquisição no mercado desta Capital do que não houver alli em deposito, encomendando ás casas commerciaes que teem contracto com aquelle estabelecimento o que não for encontrado.

—A' Repartição de Ajudante-General, fixando em 1\$780 o valor da etapa durante o semestre vindouro, para a força federal estacionada em S. João d'El-Rei, e em \$110 diários o valor da ferragem para a cavallada em serviço na guarnição da Lapa, Estado do Paraná, durante aquelle periodo.

—Transferindo para o 10º regimento de cavallaria o tenente do 8º da mesma arma José Verissimo de Souza e para este regimento o tenente daquelle Luiz Alves Prado, e o alferes Francisco Hyppolito de Oliveira do 35º batalhão de infantaria para o 22º desta arma, a seu pedido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

—Permittindo ao alferes graduado Carlos Cardoso de Oliveira Freitas, alumno da Escola Militar do Brazil, gosar no Estado do Rio Grande do Sul a licença de 30 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde. —Comunicou-se ao commandante da referida escola.

—Mandando providenciar para que, pelo commando do 34º batalhão de infantaria, seja passado titulo de divida dos vencimentos que deixou de receber o soldado do mesmo batalhão Domingos Jorge da Silva, fallecido em 1 de outubro ultimo, no periodo decorrido de junho a setembro anteriores, para que possa Maria Poreina da Conceição, mãe do referido soldado, haver o respectivo pagamento pelo Thezouro Federal.

Requerimentos despachados

Dia 7

Narciso Tenorio, alferes. — Mantenho o acto do commandante do districto, porque o supplicante foi pronunciado em pena de quatro annos, e não em menor de quatro, como preceitua o art. 129 do regulamento processual militar; além de que a prisão com trabalho para os officiaes traz o accrescimento da sexta parte do tempo (art. 263 do mesmo regulamento).

Izidro Soares Gomes, alferes. — Indeferido.

Dia 8

João Carlos Marques Henrique, tenente-coronel. — Não ha que deferir, pois não procede a reclamação.

José Joaquim da Silva Santiago, alferes honorario. — Não tem logar o que requer o supplicante.

Joseph Levi Frères & Comp. — A petição está feita em termos vagos, convem juntar a factura.

Guilherme Louve & Comp. — Complete o sello.

Felippe Solano de Albuquerque e Souza. — O nome do requerente não está mencionado no decreto de 6 de outubro de 1894.

Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. — Indeferido, porque o filho do supplicante apenas tem exame parcial ou de sufficiência das doutrinas, cujo estudo iniciou no primeiro anno, enquanto que o art. 255 do actual regulamento teve por fim beneficiar aos alumnos que já tinham exames finais.

Manoel Botelho de Souza, 2º sargento. — O requerente já excedeu o maximo da idade regulamentar.

Dia 9

Julio Ferreira de Castro Escobar. — Si não é alferes honorario não pôde requerer como tal e nem sua pretensão ser tomada em consideração.

Joaquim Faria, capitão reformado. — Instrua a sua petição de accordo com o art. 69 do regulamento.

José Ireno Dantas de Amorim, capitão graduado reformado. — Indeferido.

José Maria de Jesus, tenente honorario. — Prove que não possui meios de subsistencia.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de julho de 1898

D. Laurinda Alves de Souza, apresentando as certidões que foram reclamadas por esta directoria. — Complete o sello.

João Pires Seabra, José Matheus de Almeida, Pedro Antonio Ribeiro de Moraes, José Bernardino da Silveira Torres Portugal, Arthur de Moura Ramos e Manoel Oliveira, pedindo para continuarem como contribuintes. — Deferidos.

Ernesto Octacilio Gomes e Miguel Pedro Vasco, pedindo relevação do atrazo em que incorreram, deixando de pagar em tempo opportuno as contribuições para o montepio. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

D. Julia Dias da Costa, solicitando abono da quota de 200\$, para o funeral ou luto por fallecimento de seu marido Francisco Pereira da Costa Filho, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Apresente certidão de seu casamento.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de julho de 1898

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que foi approvada a sua proposta elevando a 960\$ annuaes os vencimentos de 480\$ que actualmente percebe o serventuario da agencia postal de Antonio Dias, no Estado de Minas Geraes.

Communicou-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, que o caixote contendo as plantas concernentes a demarcação das terras devolutas do Estado, seguiu pela barca do

Petropolis, e os demais documentos pela repartição do Correio.

— Pediu-se ao Ministerio da Fazenda para providenciar afim de que o inspector da Alfandega de Paranaguá receba do cidadão João Eugenio Gonçalves Marques, residente na mesma cidade, os objectos constantes da relação e pertencentes ao extinto serviço de colonização, os quaes deverão ser vendidos em hasta publica, sendo o dito depositario indemnizado com o producto da venda da importancia da respectiva armazenagem e recolhido á Alfandega o saldo que for verificado.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 11 do corrente, foi prorogada por dous mezes, com vencimentos na forma da lei, e a contar de 9 do corrente

mez, a licença concedida em 2 de fevereiro do corrente anno, ao director da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, engenheiro Antonio de Souza Mello e Netto, para tratar de sua saude.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Nabor Fernandes Mello, praticante, removido da administração dos Correios do Ceará para a do Pará, solicitando prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhe fôra marcado para se apresentar á sua administração. — Concedo, attentas as informações.

Affonso Baptista da Silva, amanuense dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Antonio Poreira dos Santos, amanuense dos Correios do Districto Federal, pedindo 45 dias de licença. — Concedo.

José Clarimundo de Oliveira e Silva, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo tres mezes de licença. — Concedo 27 dias para o effeito da justificação das faltas.

Francisco Paiva de Lima, carteiro dos Correios do Pará, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Ministerio das Relações Exteriores

REQUERIMENTO DESPACHADO

D'a 2 de julho de 1898

Henriqueta Monteiro de Vasconcellos. — Como pede.

Relatorio do Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brazil no Porto

(Continuado do n. 126)

N. 10—Mappa dos generos exportados do porto deste Consulado para o Brazil no anno de 1897

PORTOS	ALHOS		AZEITE		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE MAUNÇAS	VALOR	NUMERO DE LITROS	VALOR	
Pará.....	1.442.231	115:378\$480	6.167	2:590\$140	117:968\$620
Manãos.....	177.590	14:207\$200	1.967	826\$140	15:033\$340
Maranhão.....	84.500	6:700\$000	1.496	628\$320	7:388\$320
Ceará.....	89.300	7:144\$000	110	46\$200	7:190\$200
Parahyba do Norte.....	9.600	768\$000	24	10\$080	778\$080
Pernambuco.....	1.017.200	81:376\$000	7.042	2:957\$640	84:333\$640
Maceió.....	185.800	10:864\$000	280	117\$600	10:981\$600
Bahia.....	855.870	68:46-\$600	12.249	5:144\$580	73:614\$180
Victoria.....			370	155\$400	155\$400
Rio de Janeiro.....	38.490	3:079\$200	14.710	6:178\$200	9:257\$400
Santos.....	11.410	912\$800	10.899	4:577\$580	5:490\$380
Paranaguá.....			312	131\$040	131\$040
Antonina.....	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	—	—	—	—	—
Itajahy.....	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.....			1.260	529\$200	529\$200
Pelotas.....			562	236\$040	236\$040
Porto Alegre.....			2.751	1:156\$680	1:156\$680
Total.....	3.861.991	308:959\$280	60.202	25:284\$840	334:244\$120

PORTOS	AZEITONAS		CALÇADO		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE ANCORETAS	VALOR	NUMERO DE PARES	VALOR	
Pará.....	3.986	3:587\$400	1.158	1:158\$000	122:714\$020
Manãos.....	390	351\$000	403	403\$000	15:787\$340
Maranhão.....					7:388\$320
Ceará.....	536	482\$400			7:672\$600
Parahyba do Norte.....					778\$080
Pernambuco.....	3.014	2:712\$500	3.801	3:801\$000	90:847\$240
Maceió.....					10:981\$600
Bahia.....	3.922	3\$529\$800	3.214	3:214\$000	80:357\$980
Victoria.....	120	108\$000	2.750	2:750\$000	3:013\$400
Rio de Janeiro.....	54.796	49:316\$400	3.902	3:902\$000	62:475\$800
Santos.....	23.360	21:024\$000	1.757	1:757\$000	28:271\$380
Paranaguá.....	172	154\$800			285\$840
Antonina.....	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	—	—	—	—	—
Itajahy.....	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	17	15\$300			15\$300
Rio Grande do Sul.....	5.738	5:164\$200			5:693\$400
Pelotas.....	3.332	2:998\$800			3:234\$840
Porto Alegre.....	768	689\$400			1:846\$080
Somma.....	100.149	90:134\$100	16.985	16:985\$000	441:363\$220

PORTOS	CARNE SUINA		CEBOLAS		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE KILOS	VALOR	NUMERO DE MILHEIROS	VALOR	
Pará.....	11.215	11:215\$000	571	3:426\$000	137:355\$020
Manáos.....	3.174	3:174\$000	336	2:016\$000	20:977\$340
Maranhão.....	417	417\$000	4	24\$000	7:829\$320
Ceará.....	82	82\$000	10	60\$000	7:814\$600
Parahyba do Norte.....					778\$080
Pernambuco.....	1.657	1:657\$000	120	720\$000	93:224\$240
Maceió.....	18	18\$000	24	144\$000	11:143\$670
Bahia.....	1.453	1:453\$000	218	1:308\$000	83:118\$980
Victoria.....	627	627\$000			3:640\$4.0
Rio de Janeiro.....	64.884	64:840\$000	11:692	70:152\$000	197:511\$800
Santos.....	9.637	9:687\$000	5:940	35:640\$000	73:598\$380
Paranaguá.....	246	246\$000	150	900\$000	1:431\$840
Antonina.....					
S. Francisco.....					
Itajahy.....					
Florianopolis.....			8	48\$000	63\$300
Rio Grande do Sul.....	193	193\$000	3	18\$000	5:904\$400
Pelotas.....	107	107\$000			3:341\$840
Porto Alegre.....	40	40\$000	20	120\$000	2:006\$080
Somma.....	93.800	93:800\$000	19\$096	114:576\$000	649:739\$220

PORTOS	CHAPEOS		FARINACEOS		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA UM
	NUMERO DE UNIDADES	VALOR	NUMERO DE LITROS	VALOR	
Pará.....			1.819.118	189\$111:800	326:466\$820
Manáos.....			401.730	40:173\$000	61:150\$340
Maranhão.....			4.260	426\$000	8:255\$320
Ceará.....			200	20\$000	7:834\$600
Parahyba do Norte.....					778\$080
Pernambuco.....			162.880	16:288\$000	109:512\$240
Maceió.....					11:143\$600
Bahia.....			414.650	41:465\$000	124:583\$980
Victoria.....			1.500	150\$000	3:790\$400
Rio de Janeiro.....			535.747	53:574\$700	251:086\$500
Santos.....			60.795	6:079\$500	200\$000
Paranaguá.....			4.000	400\$000	1:831\$840
Antonina.....			2.000	200\$000	79:677\$380
S. Francisco.....					
Itajahy.....					
Florianopolis.....			390	39\$000	102\$300
Rio Grande do Sul.....			10.610	1:061\$000	6:965\$400
Pelotas.....			710	71\$000	3:412\$840
Porto Alegre.....			1.170	117\$000	2:123\$080
Somma.....			3.491.760	349:176\$000	998:915\$220

PORTOS	FAZENDAS DIVERSAS		FERRAGENS		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE VOLUMES	VALOR	NUMERO DE KILOS	VALOR	
Pará.....	35.723	83:477\$000	238.348	119:174\$000	534:117\$820
Manáos.....	277.033	27:026\$500	54.392	27:196\$000	115:372\$840
Maranhão.....	574	7:716\$000	20.503	10:251\$500	26:222\$820
Ceará.....	288	2:429\$000	2.853	1:421\$500	11:685\$100
Parahyba do Norte.....	74	568\$000			1:346\$080
Pernambuco.....	2.813	20:066\$000	13.646	6:823\$000	136:401\$240
Maceió.....	57	1:290\$000	648	324\$000	12:757\$600
Bahia.....	3.788	16:826\$200	24.222	12:111\$000	153:521\$180
Victoria.....	494	3:735\$000	650	325\$000	7:850\$400
Rio de Janeiro.....	14.483	172:283\$500	132.267	66:133\$500	489:503\$500
Santos.....	5.211	30:525\$000	21.450	10:725\$000	120:927\$680
Paranaguá.....	460	6:164\$000	541	270\$500	8:266\$340
Antonina.....	1	25\$000	331	165\$500	390\$500
S. Francisco.....	—	—	—	—	—
Itajahy.....	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	47	43\$000	557	278\$500	818\$800
Rio Grande do Sul.....	2.849	4:282\$000	2.404	1:202\$000	12:449\$340
Pelotas.....	39	1:642\$000	890	445\$000	5:499\$400
Porto Alegre.....	344	3:727\$000	2.159	1:079\$500	6:929\$580
Somma.....	344.278	387:220\$200	515.851	257:925\$500	1.644:000\$920

PORTOS	FIO CORDEL		OURO EM OBRA		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE KILOS	VALOR	NUMERO DE GRAMMAS	VALOR	
Pará.....			3.399	3:466\$980	537:584\$800
Manáos.....			2.482	2:531\$840	117:904\$480
Maranhão.....					26:222\$820
Ceará.....					11:685\$100
Parahyba do Norte ..					1:346\$080
Pernambuco.....			2.000	2:040\$000	138:441\$240
Maceió.....					12:757\$600
Bahia.....					153:521\$180
Victoria.....					7:850\$400
Rio de Janeiro.....			10.565	10:776\$300	500:279\$800
Santos.....					120:927\$880
Paranaguá.....					8:266\$340
Antonina.....					390\$500
S. Francisco.....	—	—	—	—	—
Itajahy.....	—	—	—	—	—
Florianopolis.....					818\$800
Rio Grande do Sul.....					12:449\$400
Pelotas.....					5:499\$840
Porto Alegre.....					6:929\$580
Somma.....			18.446	18:814\$920	1.662:875\$840

PORTOS	PEIXE SALGADO		PRATA EM OBRA		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE KILOS	VALOR	NUMERO DE GRAMMAS	VALOR	
Pará.....	33.747	6:749\$400	32.083	2:245\$810	546:580\$010
Manáos.....	9.440	1:888\$000	26.248	1:837\$360	121:629\$840
Maranhão.....	380	76\$000			26:298\$820
Ceará.....					11:685\$100
Parahyba do Norte.....					1:346\$080
Pernambuco.....	69.030	13:806\$000	3.500	245\$000	152:492\$240
Maceió.....			1.700	119\$000	12:876\$000
Bahia.....	2.080	416\$000			153:937\$180
Victoria.....	1.000	200\$000			8:040\$400
Rio de Janeiro.....	76.251	15:250\$200	75.430	5:281\$000	520:811\$000
Santos.....	42.099	8:419\$800	3.000	210\$000	129:557\$680
Paranaguá.....	254	50\$800			8:317\$140
Antonina.....					390\$500
S. Francisco.....	—	—	—	—	—
Itajahy.....	—	—	—	—	—
Florianopolis.....					818\$800
Rio Grande do Sul.....	3.610	722\$000			13:171\$400
Pelotas.....	2.185	437\$000	64.850	4:539\$500	10:476\$340
Porto Alegre.....	190	38\$000			6:967\$580
Somma.....	140.266	48:053\$200	206.811	14:477\$670	1.725:406\$710

PORTOS	RETROZ		ROLHAS E ROLHÕES		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE KILOS	VALOR	NUMERO DE GROZAS	VALOR	
Pará.....			17.336	17:336\$000	563:916\$010
Manáos.....			1.385	1:385\$000	123:014\$840
Maranhão.....			430	430\$000	26:728\$820
Ceará.....			277	277\$000	11:982\$100
Parahyba do Norte.....					1:346\$080
Pernambuco.....			12.289	12:289\$000	164:781\$240
Maceió.....					12:876\$600
Bahia.....			6.899	6:899\$000	160:836\$180
Victoria.....			2.771	2:771\$000	10:821\$400
Rio de Janeiro.....			137.000	137:000\$000	657:814\$000
Santos.....			56.168	56:168\$000	185:725\$680
Paranaguá.....			2.810	2:810\$000	11:127\$140
Antonina.....					390\$500
S. Francisco.....	—	—	—	—	—
Itajahy.....	—	—	—	—	—
Florianopolis.....			416	416\$000	1:234\$800
Rio Grande do Sul.....			5.970	5:970\$000	19:141\$400
Pelotas.....					10:476\$340
Porto Alegre.....			34.705	34:705\$000	41:672\$580
Somma.....			278.459	278:459\$000	2.003:865\$710

PORTOS	SAL		SEBO EM VELLAS		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE LITROS	VALOR	NUMERO DE KILOS	VALOR	
Pará.....	49.020	19:840\$800			583:756\$810
Marãós.....	29.680	1:187\$200			124:202\$040
Maranhão.....					26:728\$820
Ceará.....					11:932\$100
Parahyba do Norte.....					1:346\$080
Pernambuco.....					164:781\$240
Maceió.....					12:876\$600
Bahia.....			100	40\$000	160:876\$180
Victoria.....					10:821\$400
Rio de Janeiro.....	208.800	8:352\$000			663:166\$000
Santos.....					185:725\$680
Paranaguá.....					11:127\$140
Antonina.....					390\$500
Florianopolis.....					1:234\$800
Rio Grande do Sul.....					19:141\$400
Pelotas.....					10:476\$340
Porto Alegre.....					41:672\$580
Somma.....	734.500	29:380\$000	100	40.000	2:033.285\$710

PORTOS	TABOADO		TECIDOS DIVERSOS		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE DUZIAS	VALOR	NUMERO DE VOLUMES	VALOR	
Pará.....			18	4:170\$000	587:926\$810
Marãós.....			9	1:400\$000	125:302\$040
Maranhão.....					26:728\$820
Ceará.....					11:932\$100
Parahyba do Norte.....					1:346\$080
Pernambuco.....			2	360\$000	165:141\$240
Maceió.....					12:876\$600
Bahia.....			15	4:220\$000	165:096\$180
Victoria.....			1	200\$000	11:127\$140
Rio de Janeiro.....			105	35:969\$500	702:135\$500
Santos.....			12	3:310\$000	189:035\$680
Paranaguá.....					11:127\$140
Antonina.....					390\$500
S. Francisco.....					
Itajahy.....					
Florianopolis.....					1:334\$800
Rio Grande do Sul.....					19:141\$400
Pelotas.....			1	200\$000	10:676\$340
Porto Alegre.....					41:672\$580
Somma.....			163	49:829\$500	2.083:115\$210

PORTOS	VINAGRE		VINHO		VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO
	NUMERO DE LITROS	VALOR	NUMERO DE LITROS	VALOR	
Pará.....	9.367	2:341\$750	3.241.090	5.620:545\$000	2.210:813\$560
Marãós.....	359	89\$750	799.740	399:870\$000	525:561\$790
Maranhão.....	610	152\$500	104.676	52:338\$000	79:219\$320
Ceará.....	95	23\$750	128.320	64:160\$000	70:145\$850
Parahyba do Norte.....			28.187	14:093\$500	15:439\$580
Pernambuco.....	1.277	319\$250	574.865	287:432\$500	452:892\$990
Maceió.....			36.311	18:155\$500	31:032\$100
Bahia.....	15.232	3:808\$000	941.417	470:708\$500	639:612\$680
Victoria.....	60	15\$000	206.524	103:262\$000	114:298\$400
Rio de Janeiro.....	6.638	1:859\$500	16.025.128	8.012:584\$000	8.716:359\$990
Santos.....	537	134\$250	3.430.613	1.715:306\$500	1.904:476\$430
Paranaguá.....			146.924	73:462\$000	84:589\$148
Antonina.....			8.205	4:102\$500	4:493\$000
S. Francisco.....			3.075	1:537\$500	1:537\$500
Itajahy.....			2.467	1:233\$500	1:233\$500
Florianopolis.....			39.988	19:994\$000	21:228\$800
Rio Grande do Sul.....			708.984	354:492\$000	373:633\$400
Pelotas.....			389.912	194:056\$000	205:632\$340
Porto Alegre.....	1.073	168\$250	361.484	180:742\$000	222:632\$830
Somma.....	35.248	8:812\$000	27.177.910	13.588:955\$000	15.630:882\$210

PORTOS	VALOR DA EXPORTAÇÃO PARA CADA PORTO	
	Em moeda brasileira	Em libras sterlinas
Pará.....	2.210:813\$560	£ 248.716—10—5
Manãos.....	525:561\$790	£ 59.125—14—0
Maranhão.....	79:216\$320	£ 8.912—3—5
Ceará.....	76:145\$50	£ 8.566—8—1
Parahyba do Norte.....	15:439\$580	£ 1.736—19—0
Pernambuco.....	452:692\$990	£ 50.950—9—2
Maceió.....	31:032\$100	£ 3.491—2—2
Bahia.....	639:612\$680	£ 71.956—8—5
Victoria.....	114:293\$400	£ 12.858—11—4
Rio de Janeiro.....	8.716:452.000	£ 930.540—7—8
Santos.....	1.904:476\$430	£ 214.253—11—11
Paranaguá.....	84:589\$140	£ 9.516—5—6
Antonina.....	4:493\$000	£ 505—9—3
S. Francisco.....	1:537\$500	£ 172—19—4
Itajahy.....	1,233\$500	£ 138—15—4
Florianopolis.....	21:228\$800	£ 2.388—4—9
Rio Grande do Sul.....	373:633\$400	£ 42.033—15—1
Pelotas.....	205:632\$640	£ 23.133—11—10
Porto Alegre.....	222:682\$830	£ 35.051—16—4
Total.....	15 630:882\$210	£ 1.764.099—3—0

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de dezembro de 1897.—José Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral.

A—Mappa da navegação e do comparado da importação e exportação entre a praça do Porto e o Brazil nos anno de 1892, 1893 1894, 1895, 1896 com o de 1897

IMPORTAÇÃO					EXPORTAÇÃO				
ANNOS	Embarcações	Valor em libras sterlinas	DIFFERENÇA		ANNOS	Embarcações	Valor em libras sterlinas	DIFFERENÇA	
			Para mais em 1897	Para menos em 1897				Para mais em 1897	Para menos em 1897
1897.....	27	216.599			1897.....	186	1.764.099		
1892.....	29	271.910		55.311	1892.....	113	1.766.994		2.795
1893.....	35	360.004		143.405	1893.....	143	1.537.452	226.600	
1894.....	36	330.078		113.479	1894.....	129	1.375.432	388.667	
1895.....	30	248.963		32.364	1895.....	164	1.506.655	257.444	
1896.....	27	187.882	28.717		1896.....	201	1.931.858		167.789
Média nos seis annos.....			£ 269.239		Média nos seis annos.....			£ 1.647.077	

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de dezembro de 1897.—José Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral.

B—Mappa dos principaes artigos importados do Brazil para a praça do Porto nos annos de 1893 a 1897 inclusive

ANNOS	ALGODÃO—KILOS	ASSUCAR—KILOS	CAFÉ—KILOS	COUROS—KILOS	FARINHA DE MAN- DIOCA—KILOS
1893.....	4.182.538	1.036.042	9.140	448.306	702.872
1894.....	3.065.703	1.152.515	3.502	438.579	1.843.531
1895.....	2.633.179	701.251	1.186	282.627	1.320.641
1896.....	1.397.708	893.495	14.333	293.155	129.000
1897.....	1.847.965	360.066	14.751	525.346	1.801.629
Média	2.625.418	828.673	8.580	400.602	1.159.534

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no Porto, 31 de dezembro de 1897.—José Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral,

C—Mappa dos principaes artigos exportados do Porto para os portos do Brazil, nos annos de 1893 a 1897, inclusive

ANNOS	CAIÇADO Pares	CARNE SUINA Kilos	FERRAGENS Kilos	SAL Litros	VINHO Litros
1893.....	40.616	85.717	415.305	342.253	24.165.724
1894.....	6.658	91.751	496.875	1.046.721	21.151.230
1895.....	12.408	102.781	562.229	3.002.990	23.035.132
1896.....	15.951	113.389	660.402	2.639.180	29.549.313
1897.....	16.985	93.890	515.851	734.500	27.177.910
Média.....	18.523	97.487	530.132	1.553.126	25.015.981

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de dezembro de 1897.— José Calmon Nogueira Valle da Gama consel geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.965, de 4 de julho, pagamento de 200\$ a cada um dos empregados do Archivo Publico Nacional, archivista Manoel José de Lacerda e sub-archivista Eduardo Marques Peixoto, gratificação por terem substituído todo o mez de junho findo, este ao archivista e aquelle ao chefe de secção José Carlos da Rocha.

N. 1.972, de 4 de julho, pagamento de 25\$ ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, despeza do mez de junho ultimo com o asseio do predio onde funciona aquelle juizo;

N. 1.958, de 1 de julho, pagamento de 80\$ a Manoel Leite Raposo, importancia de camas, colchões e almofadas fornecidas em junho findo á Repartição da Policia.

—Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade, pagamento de 88\$893 a D. Maria Carolina Rodrigues Temporal, restituição de contribuições de montepio feitas por seu marido, Affonso Moreira Temporal, auxiliar da Estrada de Ferro de Pernambuco.

Requerimentos:

Do capitão-tenente Raymundo Ferreira Valle, pagamento de 294\$666, proveniente de differença de soldo no periodo de 9 de agosto a 31 de dezembro de 1894;

Do juiz de direito Paulino José Franco de Carvalho, idem de 223\$568, restituição do imposto do sello que pagou como aposentado;

Do 1º tenente Mario Ribeiro da Silva, idem de 109\$, restituição do imposto de 2 %, indevidamente cobrado dos vencimentos do requerente nos exercicios de 1893 e 1894;

Do escrevente Evaristo Lopes do Nascimento, idem de 216\$, proveniente de soldo vencido no periodo de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1895.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.221, de 4 de julho, pagamento de 6:000\$ ao commissario do cruzador *Benjamin Constant*, para compra de verduras e fructas, durante a commissão que vae desempenhar.

Officio expedido:

Tribunal de Contas—N. 357—Capital Federal, 7 de julho de 1898.

Sr. contador da Marinha—No vosso officio n. 107, de 30 de abril ultimo, para dar exacta interpretação á circular deste tribunal, de 23 do mesmo mez, solicitaes os seguintes esclarecimentos:

1º, si cassada a faculdade de intimar aos responsaveis dos alcances verificados pela liquidação de suas contas, e, em consequencia do que vos eram apresentadas as reclamações que havia, cessou a competencia que tinheis para attendel-as, por força do meu officio n. 221, de 5 de julho de 1897, corroborado pelo aviso do Ministerio da Marinha de 4 de agosto do mesmo anno;

2º, si, dependendo, algumas vezes, as compensações que o citado officio n. 221 vos autorizou a fazer como delegado do tribunal, das intimações de alcances e subsequentes reclamações, deveis ou não continuar a fazel-as;

3º, si, como chefe da repartição, deveis, nos termos do alludido officio n. 221, receber as reclamações dos responsaveis, relativas ás suas contas;

4º, finalmente, si, na conformidade da doutrina consagrada no officio do tribunal, n. 396, de 19 de novembro de 1895, deveis continuar a observar a disposição do art. 131 do decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, que manda enviar aos responsaveis o relatório da tomada da conta, para dizerem o que for de seu direito sobre as faltas encontradas.

Em resposta, cabe-me declarar-vos:

a) que á Contadoria da Marinha compete, por delegação do tribunal, a notificação dos alcances ordenada por este instituto, quando taes alcances são a expressão da situação do responsavel em debito para com a Fazenda Publica, situação que só o mesmo tribunal tem competencia para fixar, porquanto não foi cassada a essa Contadoria a attribuição de notificar responsaveis, e o que se lhe declarou em officio do tribunal teve por fim tornar patente que—a situação do responsavel sem alcance, só podendo ser estabelecida em sentença do tribunal, a notificação do alcance para os effeitos della decorrentes, só era regular quando ordenada nos termos do art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e que a ordenada pela contadoria, após o processo preparatorio do art. 207 do mesmo decreto, não importava a fixação de alcance do responsavel, por isso que a acuraração desse alcance nas contas preparatorias não tinha sinão effeito instructivo da deliberação do tribunal, não devendo offerecer duvida a referencia que o final do citado artigo faz ao § 2º do art. 3º do decreto n. 392, de 1896, que só assim pôde ser entendido;

b) que as compensações entram como expediente do processo preliminar da organização das contas, e serão sujeitas á apreciação do tribunal, que em sua decisão definitiva as sancionará ou não, podendo a contadoria fazel-as;

c) as reclamações dos responsaveis devem ser recebidas e transmittidas ao tribunal como elemento instructivo da tomada de contas;

d) o mesmo em referencia á observancia do art. 131 do decreto n. 4.542, de 1870. Dependendo, porém, neste caso, a communicação do relatório, pelo meio estabelecido no art. 129 do citado decreto, da apreciação das contas pelo tribunal, segundo os processos da legislação de 1896, derogatoria da anterior e que firmou nova competencia para o julgamento dos responsaveis, deverá a medida citatoria do referido art. 129 ser substituída pela notificação ordenada pelo tribunal, e feita por intermedio da Contadoria da Marinha.

Saude e fraternidade.—Didimo Agapito da Veiga.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 9 de julho de 1897.....	3.355:756\$350
Idem do dia 11.....	163:711\$104
	2:519:467\$454
Em igual periodo de 1897.....	2.709:800\$580

ENCERBODORIA

Rendimento do dia 1 a 9 de julho de 1898.....	416:681\$391
Idem do dia 11.....	86:887\$797
	503:569\$188
Em igual periodo de 1897.....	324:132\$077

ENCERBODORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 11 de julho de 1898.....	30:626\$842
Idem do dia 1 a 11.....	203 964\$299
Em igual periodo de 1897.....	284:670\$975

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 11 de julho de 1898.....	17:183\$781
Dia 1 a 11.....	161:626\$507

NOTICIARIO

Ministerio das Relações Exteriores—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á 1 hora da tarde, no palacio do Governo, em audiencia publica de apresentação, a que assistiu o Ministerio, o Sr. D. Angel Custodio Vicuña, o qual, ao entregar a S. Ex. a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Chile, pronunciou o seguinte discurso:

« Excmo. Señor.—Me es escepcionalmente grato poner en manos de V. E. la carta autógrafa del Excm. Presidente de la Republica de Chile, que me acredita en el carácter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de mi país, cerca del Gobierno de los Estados Unidos del Brasil.

Preferente objeto de mi mision, será el cultivar cuidadosamente la tradicional amistad, que tan estrechamente ha ligado siempre al Brasil y Chile; vigorizar, si es posible mas, esa union, basandola, no ya sólo en la espontaneidad de los afectos, o de una comun cordialidad de ideales miras, sino tambien en todo orden de levantados y reciprocos intereses; afin de procurar, de esta suerte, una mayor suma de bienes para los dos países, e indirectamente, la consolidacion de la paz y de las instituciones republicanas, en nuestro Continente. Sólo obrando así, habré interpretado con fidelidad las instrucciones de mi Gobierno, y satisfecho, cumplidamente, los sentimientos personales que me animan.

Para alcanzar estos elevados fines confio, mas que en mi decidida voluntad, y en mis propios esfuerzos, en la benevola acogida que

espero dispensará a mi mision V. E.; en la valiosa ayuda que aguardo de vuestro ilustrado Gobierno, y en el sentimiento público de esta gran Nación, siempre hidalgo y benigno para con los representantes de Chile.

Cumple tambien a mis propósitos manifestaros, en esta oportunidad, los fervientes votos que en todo tiempo ha formulado mi país por la prosperidad y grandeza de esta culta y noble Nación; y permitidme que en este acto solemne, renueve, como representante del pueblo chileno, esos sentimientos de cordialidad e inalterable afecto; haciendolos estensivos, en nombre del Excmo. Presidente de Chile, y en el mio propio, a vuestra dicha personal, y tambien de mi parte a la de los ilustres Estadistas que comparten con V. E. la responsabilidad del Gobierno de esta poderosa y feliz Republica.»

O Sr. Presidente respondeu:

«Sr. Ministro — Tambem muito agradável me é receber das vossas mãos a carta pela qual o Sr. Presidente da Republica do Chile vos accredita como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil. A minha satisfação vem não só do facto, que muito aprecio, do immediato preenchimento da vaga produzida pelo triste fallecimento do vosso antecessor, mas ainda pela circumstancia, que tambem muito aprecio, de vos ser confiada a honrosa missão, cujo desempenho hoje encetaes.

Pouco tempo me resta de governo, mas o meu successor vos mostrará que é sincera a amizade pela qual o Brazil se liga ao Chile. Para cultural-a, como desejaes, nelle encontrareis o decidido concurso que eu vos asseguro quanto ao que de mim depende. Esse concurso resulta naturalmente de reciproca e constante sympathia e da importancia de relações que podem ser desenvolvidas.

Agradeço e retribuo em nome do Brazil os votos que pela sua prosperidade fazeis em nome da vossa grande Nação e os que tendes a bondade de offerecer-me pela minha felicidade pessoal e pela dos meus illustres compatriotas.»

O Commercio dos Estados Unidos com a America do Sul.

—O commercio que existe actualmente entre as nações sul-americanas e os Estados Unidos representa uma somma muito reduzida comparada com as das transações que aquellas fazem com a Europa.

O total do commercio dos Estados Unidos com a America do Sul, em 1897, resume-se nas cifras que seguem:

Importações..... 107.389.009 dollars
Exportações..... 53.763.493 »

Os Estados Unidos compram, pois, á America do Sul, o dobro do que lhe vendem. Fazendo-se a subdivisão geral entre as costas occidentaes e orientaes da America do Sul, resulta que o commercio com o Pacifico é apenas a decima parte do que a União sustenta com os portos do Atlantico desta parte do continente, e qualificando-se nação por nação, o movimento commercial, resulta que o Brazil occupa o primeiro lugar, figurando com 83 1/2 milhões, isto é, com cerca de 59 % do total; a Republica Argentina, com 12.200.000 de dollars, occupa o segundo lugar, e o Chile o terceiro com 6.300.000 de dollars.

A Republica Oriental do Uruguay figura em seguimento as outras com um movimento de 4.750.000 de dollars.

O Perú com 1.828.000 de dollars, o Equador com 1.520.000 de dollars, e a Bolivia somente com 7.787 dollars de exportações dos Estados Unidos, aos quaes não faz nenhuma remessa.

O grande commercio com o Brazil provém principalmente das importações de café, do qual os Estados Unidos são uns dos grandes consumidores.

Detalhando o movimento commercial entre ambos os países, temos que, enquanto os Estados Unidos compram ao Brazil por

69.039.389 de dollars, só lhe vendem 12.450.032; enquanto que importaram da Republica Argentina por 20.872.627 de dollars exportaram para essa Republica por 6.384.984 de dollars, que vem a ser mais do que exportou para o Chile e sete vezes e meia mais do total das exportações para o Pacifico da America do Sul.

A cura do tetano—Na noticia hontem publicada sob este titulo, lêa-se nos dous ultimos periodos: Dr. Quenu.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 10 de julho de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.7	16.8	95	W 2.0.	Limpo.
10 m.	760.8	19.0	85	NW 2.4.	Encoberto.
1 t.	759.5	20.8	76	Null.	Limpo.
4 t.	758.2	20.4	69	SE 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 42.5; prateado, 30.0.

Temperatura maxima, 21.2.

Temperatura minima, 16.7.

Evaporação em 24 horas, 1.0.

E no dia 11:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.0	18.4	88	NW 3.3	Nublado.
10 m.	756.9	21.7	74	VNW 3.4.	Limpo.
1 t.	758.1	21.6	71	WSW 6.2	Encoberto.
4 t.	755.8	18.5	79	NW 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 45.7; prateado, 33.0.

Temperatura maxima, 24.6.

Temperatura minima, 18.0.

Evaporação em 24 horas, 2.1.

Chuva em 24 horas, 1m/m, 6.

OBSERVAÇÃO

Ao meio-dia em ponto cahiu vento forte de WSW, a sua maxima velocidade de um pouco superior a 2m por segundo, marcado pelo anemometro, cahindo pouco depois dessa hora alguma chuva acompanhada de relampagos e trovoadas em diversas direcções.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 11 de julho de 1898:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	758.54	19.9	14.52	84.0	NE		
3 a.	757.99	19.5	14.60	87.0	N		
6 a.	758.47	17.8	13.93	92.0	NE	Claro.	1
9 a.	757.52	20.3	14.43	81.3	NW	Idem.	0
1/2 d.	758.13	22.5	14.20	70.0	W	Encob.	9
3 p.	755.51	20.8	14.93	81.8	VNW	Idem.	10
6 p.	755.81	20.3	16.03	91.0	NW	Claro.	6
9 p.	757.33	19.1	15.17	92.0	W	Idem.	0

Temperatura maxima exposta 25.3.

Temperatura maxima á sombra, 24.5.

Temperatura minima, 17.5.

Evaporação em 24 horas, á sombra 2.3.

Duração do brilho solar, 5h.21.

OBSERVAÇÕES

Cerca de 1 p. cahiu alguma chuva, que durou até 1 h. 39 m. p. acompanhada de trovoadas e relampagos.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaqui*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Clyde*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Mexican Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Tupy*, para Bahia, Pernambuco e Macão, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Satellite*, para Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Florianopolis, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Itayá*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Piuma*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Industrial*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes das encomendas dirigidas ao Sr. Guilherme Stein, em Indaia-tuba, Estado de S. Paulo e a D. Graciana Camara Martins, em Figueira, Estrada de Ferro do Grão Pará.

Obituário— Sepultaram-se no dia 11 de julho 51 pessoas, fallecidas de:

Acido pernicioso..... 1
Febre amarella..... 6
Febres diversas..... 1
Diversas causas..... 43

—

51

Nacionais..... 37
Estrangeiros..... 14

—

51

Do sexo masculino..... 31
Do sexo feminino..... 20

—

51

Maiores de 12 annos..... 33
Menores de 12 annos..... 18

—

51

Indigentes..... 13

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 de julho de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	678	868	1.546
Entraram.....	21	19	40
Sahiram.....	8	6	16
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	685	875	1.560

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 209 consultantes para os quaes se aviaram 233 receitas.

Fizeram-se 24 extrações de dentes.

EDITAES E AVISOS**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do *Codigo do Ensino Superior* approved pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor do 1º anno do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: desenho geometrico, desenho de aguadas e sua applicação ás sombras.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admisión são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do codigo acima mencionado e dos arts. 6 a 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1898.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do *Codigo do Ensino Superior*, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 3ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

3ª cadeira do 1º anno—Physica experimental, meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno—Chimica geral, chimica inorganica, processos geraes de analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admisión são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do *Codigo do Ensino Superior* acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de abril de 1898.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Guarda Nacional

O general de brigada José Pereira da Graça Junior, commandante superior e presidente do conselho de revista da guarda nacional da Capital Federal.

Faço saber que, no dia 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, se reunirá em uma das salas do quartel general do commando superior, á rua de S. Christovão n. 168, o conselho de revista da guarda nacional desta capital.

E, para constar faço o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado em logares publicos, avisando as partes interessadas para que alleguem os seus direitos, na forma prescripta pelos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 8 de julho de 1898.—José Pereira da Graça Junior.

Casa de Correção da Capital Federal**PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS**

De ordem do cidadão director, faço publico que, só tendo sido contractado o fornecimento de lenha, de novo receber-se-hão propostas no dia 16 de julho vindouro, ao meio-dia, para o fornecimento durante o segundo semestre de generos alimenticios, inclusive farinha de trigo, e material para todas as officinas.

Nesta secção encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos que forem de mister, e deverão exhibir até o mesmo dia documentos que provem ter pago o imposto devido.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 28 de junho de 1898.—O chefe, Gabriel Getulio Regueira.

Tribunal de Contas**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Em cumprimento do despacho do Sr. director desta directoria, é citado pelo presente edital, e a contar da sua primeira publicação, o Sr. Francisco Spiridião Rodrigues Vaz ou em sua falta o seu fiador Dr. José Antonio de Magalhães Castro, para no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 899\$934, verificado no processo de suas contas concernentes ao periodo de 19 de maio de 1892 a 19 de setembro de 1894, em que exerceu o cargo de almoxarife da 1ª secção da Intendencia da Guerra, como constituir procurador na sede do tribunal ou declarar o domicilio para o effeito de ser elle notificado das decisões proferidas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revel; tudo na conformidade dos arts. 195, 196 e 197 do regulamento de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, em 25 de junho de 1898.—Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Em cumprimento do despacho do Sr. director desta directoria é citado pelo presente edital e a contar da sua primeira publicação, o Sr. Manoel José de Carvalho para, no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 170\$914, verificado no processo de contas do seu afluado Salvino Cabral da Costa e Mello, concernente ao periodo de 12 de janeiro de 1890 a 31 de agosto de 1895, em que exerceu o cargo de almoxarife do Hospital Militar do Andarahy, como

constituir procurador n asde do tribunal ou declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas; sob pena de ser considerado revel: tudo na conformidade dos arts. 195, 196 e 197 do regulamento de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 25 de junho de 1898.—Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

Caixa da Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 14 apolices geraes, de juro antigo de 6 % do valor de 1:000\$, sob ns. 18.769 a 18.774, 18.275 e 36.093 da emissão de 1846, 37.033 da de 1848; 56.265 a 56.267 da de 1861 e 79.988, 79.939 da de 1866, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 4 de julho de 1898.—O inspector, Sebastião M. Sarmento.

Caixa da Amortização

Para conhecimento de todos, faz-se publico que, a partir de 1 de agosto proximo futuro, as notas do Thesouro, de 100\$, da 5ª e 6ª estampas, serão, improrogavelmente, substituidas, com os descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, e conforme a tabella seguinte:

100\$000

5ª e 6ª estampas

MEZES	DESCONTO	VALOR
1898		
Agosto.....	2 %...	2\$000 98\$000
Setembro.....	2 %...	2\$000 98\$000
Outubro.....	2 %...	2\$000 98\$000
Novembro.....	4 %...	4\$000 96\$000
Dezembro.....	4 %...	4\$000 96\$000
1899		
Janeiro.....	4 %...	4\$000 96\$000
Fevereiro.....	6 %...	6\$000 94\$000
Março.....	6 %...	6\$000 94\$000
Abril.....	6 %...	6\$000 94\$000
Maio.....	8 %...	8\$000 92\$000
Junho.....	8 %...	8\$000 92\$000
Julho.....	8 %...	8\$000 92\$000
Agosto.....	10 %...	10\$000 90\$000
Setembro.....	15 %...	15\$000 85\$000
Outubro.....	20 %...	20\$000 80\$000
Novembro.....	25 %...	25\$000 75\$000
Dezembro.....	30 %...	30\$000 70\$000
1900		
Janeiro.....	35 %...	35\$000 65\$000
Fevereiro.....	40 %...	40\$000 60\$000
Março.....	45 %...	45\$000 55\$000
Abril.....	50 %...	50\$000 50\$000
Maio.....	55 %...	55\$000 45\$000
Junho.....	60 %...	60\$000 40\$000
Julho.....	65 %...	65\$000 35\$000
Agosto.....	70 %...	70\$000 30\$000
Setembro.....	75 %...	75\$000 25\$000
Outubro.....	80 %...	80\$000 20\$000
Novembro.....	85 %...	85\$000 15\$000
Dezembro.....	90 %...	90\$000 10\$000
1901		
Janeiro.....	95 %...	95\$000 5\$000

Caixa da Amortização, 30 de junho de 1898.—O inspector, Sebastião José da R. Pereira M. Sarmento.

Caixa da Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes do valor de 1:000\$, juro antigo de 6 % de ns. 133.630 e 133.631, emitidas em 1869, vão ser substituidas por novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 7 de julho de 1898. — O inspector, *Sebastião M. Sarmento*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL**

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foram julgados nocivos á saude publica os productos seguintes:

Aguardente, vinda do Porto, no vapor inglez *Rossi*, em tres barris, marca *MS&C.*, consignada a *Macedo Silva & Comp.*

No referido producto, que contém 56.2 % de alcool em volume a analyse revelou a existencia de grande proporção de aldehydos, furfuro, etheres e alcools superiores, substancias estas nocivas á saude publica.

Vinho, vindo de Genova, no vapor italiano *San Gottardo*, entrado em 13 de junho de 1896, em 50 decimos, marca *RR&C.*, consignado a *Rich Riemer & Comp.*

No referido producto, que contém 12.4 % em volume de alcool de cheiro vinhoso, a analyse demonstrou a existencia de mais de duas grammas (2 grs., 988) de sulfato de potassio por litro, o que é nocivo á saude publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1898. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Contadoria da Marinha

Em cumprimento á circular do Tribunal de Contas de 23 de abril do corrente anno, pelo presente declaro aos herdeiros dos fallecidos cirurgiões da armada Drs. Manoel Afonso da Silva e Augusto Gonçalves Martins, e dos commissarios João José Ferreira Duarte, D. José de Tavora Noronha Almada Vasconcellos Freire de Andrade, José Ribiano de Oliveira, Miguel Fortunato de Mello, José Theodoro Guimarães, José da Costa e Manoel Odorico Mendes de Amorim ou a quem possa interessar que as contas de suas responsabilidades foram liquidadas por esta contadoria e enviadas áquelle tribunal para o devido julgamento.

Contadoria da Marinha, 27 de junho de 1898. — Pelo contador, o chefe de secção, *José Maria Ferreira*.

Commissão Technica Militar Consultiva

Da ordem do Sr. tenente-coronel Jorge dos Santos Almeida, presidente interino, deçaro que nesta commissão recebem-se propostas até o dia 15 de julho corrente, em que serão abertas, ao meio-dia em presença de seus autores, na secretaria da mesma commissão, á rua Guanabara n. 56. Laranjeiras, dos artigos abaixo mencionados para serem fornecidos ao pombal militar durante o semestre corrente, a saber:

Milho cateto, kilo; arroz, idem; ervilha, idem; trigo em grão, idem; aréa, metro cubico.

Os generos deverão ser de primeira qualidade e de produção nacional, sempre que for possivel.

Quanto ás clausulas, serão observadas as mesmas que regulam o fornecimento de generos para os corpos desta guarnição, em geral, e constantes da pagina 4.143 do *Diario Official* de 3 do corrente.

Secretaria da Commissão Technica Militar Consultiva, Capital Federal, 12 de julho de 1898 — Tenente *Pedro Botelho da Cunha*, secretario.

Intendencia da Guerra

Os Srs. Luiz Macedo, C. de Carvalhaes, Villas Boas & Comp., Fonseca Santos & Comp. e Pacheco Silva & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia, afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão de 4 de junho proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 %, todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 12 do corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 9 de julho de 1898. — Pelo secretario, *Augusto Elysio de Sousa*.

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19, até ás 11 horas da manhã, para corte e manufacturas dos artigos abaixo especificados:

Para manufactura

- 149 tunicas de flanela.
- 1.025 blusas de panno.
- 1.510 bonets redondos para serviço de quartéis.

Para corte e manufactura

- Saccos de tela amianthina (para canhões.)
- 5.000 calibre 4.
- 20.000 dito 7.50.
- 10.000 dito 8.
- 5.000 dito 12.
- 5.000 dito 24.
- 5.000 dito 32.
- 10.000 dito 70.
- 4.000 calças de panno garance para praças.
- 200 blusas de panno para aprendizes artifices.
- 200 calças de dito idem idem.
- Materia prima, corte e manufactura**
- 800 calças de brin escuro para aprendizes artifices.
- 600 camisolos de dito idem idem.
- 800 camisas de algodão idem idem.
- 2.000 calças de flanela garance para praças.
- 2.000 capotes de panno alvadio.
- 505 colchões cheios de capim, com capas de algodão trançado, riscado.
- 527 travezeiros de capim, idem idem idem.
- 2.000 talabartes para cavallaria.

Para os artigos de manufactura e os de corte e manufactura a intendencia fornece toda a materia prima com excepção dos saccos de tela, que os contractantes fornecerão o soutache de seda e marcados segundo seus calibres.

Convém avisar que os saccos serão cosidos com retroz de seda.

Para os de materia prima, corte e manufactura os concurrentes apresentarão amostras das fazendas nunca menor de um metro, com excepção de capotes e talabartes que serão iguaes ao typo.

A concorrência versará sobre o preço e o menor prazo possivel.

Os saccos serão de accordo com o modelo apresentado pela intendencia.

As calças, blusas, camisas, capotes e camisolos são de tres tamanhos diferentes, de accordo com as tabellas já publicadas, distribuidas proporcionalmente, numeradas e entregues em porções de um só tamanho.

Continuam em vigor as condições approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 28 de janeiro do corrente anno, e publicadas no *Diario Official* de 22 a 26 de março proximo passado.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, com referencia a uma só especie de artigo, sem rasuras ou emendas, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão compa-

recer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, e conter a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Intendencia da Guerra, 12 de julho de 1898. — *Arli do de Sousa*, official servindo de secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA**

Para fornecimento de bandeiras de ferro fundido para as novas alas do edificio da estação central.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do corrente, se receberão nesta secretaria propostas para fornecimento de 45 bandeiras de ferro fundido, sendo 37 semi-circulares e oito ellipticas, dos typos iguaes ás existentes no pavimento terreo do edificio da estação central, de accordo com as especificações e condições para o contracto á disposição dos concurrentes na mesma secretaria.

A concorrência versará sobre o prazo para a preparação e assentamento do material e preço total.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem aceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente.

As propostas serão abertas na presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em acto continuo á enumeração e leitura, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de julho de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS COMPLETAS PARA AS ALAS DA ESTACÃO CENTRAL

Da ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 16 do corrente, se receberão nesta secretaria propostas para fornecimento e assentamento de esquadrias completas para as alas lateraes da estação Central, de accordo com os desenhos, bases para o contracto e especificações á disposição dos concurrentes, na mesma secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço total.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na Thesouraria da Estrada a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem aceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas, devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente.

As propostas serão abertas na presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em acto continuo á enumeração e leitura, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de julho de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1ª e 3ª DIVISÕES

Novas propostas para o fornecimento de diversos artigos para o segundo semestre do exercício de 1898

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 13 do corrente, ao meio-dia, recebem-se novas propostas para o fornecimento de diversos artigos especificados nas relações impressas sob ns. 2 a 4, que os concorrentes devem vir receber nesta repartição, à praça da Republica n. 103, visto não se ter apresentado mais de um concorrente para os mesmos artigos.

N. 1—Forragens e artigos diversos.
N. 2—Ferro e outros metais, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
N. 3—Tinta, drogas e artigos semelhantes para pintura.
N. 4—Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima indicadas serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 8 de julho de 1898. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres	90 d/v	A vista
Sobre Paris	7 3/32	7 5/64
Sobre Hamburgo	13344	13347
Sobre Italia	13660	13663
Sobre Portugal	—	14280
Sobre Nova-York	—	441
Soberanos	—	61984
Orto nacional, moeda de 20\$, 75\$200.	33\$600	

CURSO OFFICIAL DE FU DOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %....	822\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %....	981\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	816\$000
Ditas idem de 1895, nom.	820\$000

Companhias

Comp. Lotarias Nacionais do Brazil...	34\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico...	115\$000

Debentures

Debs. da União Sorocabana e Ituana, 1ª série	56\$500
--	---------

Vendas por alvará

10 acções da Comp. Rio Grande do Sul Gold Mining Integ.	12\$250
50 ditas da Navegação Lloyd Brasileiro, integ.	10\$250
112 deb da Viação Férrea Sapucahy...	21\$000
50 ditas da Estrada de Ferro Leopoldina	101\$750

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 11 de julho de 1893. — O syndico, José Claudio da Silva.

O Sr. corrector E. F. Salomon, autorizado por alvará do Sr. Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa, no dia 15 do corrente, os seguintes titulos:

- 1.400 acções da Companhia Viação Sapucahy, 70 %.
- 2.500 ditas da Companhia Promotora de Melhoramentos, 35 %.
- 365 ditas da Companhia Viação Sapucahy, 10 %.
- 65 ditas da Empresa de O. Publicas no Brazil, integral.
- 600 ditas do Banco de Credito Universal, integral.
- 500 ditas do Banco da Bolsa, com 30 %.
- 25 ditas da Companhia Manufatura de Cal, 60 %.
- 62 ditas do Banco Mobilizador, integral.
- 5 obrigações da Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo, de 50\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 6 de julho de 1898. — J. Claudio da Silva, syntico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 11 de julho de 1898, às 3 horas 20 da tarde.
Apolices externas de 1879, 52 %.
Ditas idem de 1883, 51 %.
Ditas idem de 1889, 50 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 58 1/2 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial do Rio de Janeiro

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e sete dias do mez de junho de 1898, às 2 horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Alfandega n. 20, reunidos os subcriptores de acções da Companhia Industrial do Rio de Janeiro, em numero de 10, representando o capital subscripto em bens e dinheiro na importancia total de 3.000:000\$00, o Dr. Horacio Moreira Guimarães, como incorporador da companhia, declarou que, estando subscripto todo o capital da mesma companhia, e devendo esse capital ser constituido, em parte, por bens, cousas e direitos, representado pelo contrato firmado em 31 de dezembro de 1897 com a Intendencia Municipal, para a exploração do serviço de limpeza publica e particular da cidade do Rio de Janeiro, tinha sido convocada a presente reunião para tratar-se da constituição da companhia; constituição a que deve proceder, na forma da lei, à avaliação de taes bens, cousas e direitos, pelo que convida os Srs. Subscriptores, os quaes estão todos presentes, a resolverem sobre o assumpto e direcção dos trabalhos da reunião.

Por indicação do Dr. Ramiro Barcellos, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, director do Banco Commercial Paulista, o qual, acceitando, convidou para secretarios os Srs. Dr. Jacques Ourique e H. A. Leuba.

Em seguida o Sr. presidente diz que se achava sobre a mesa o inventario dos bens, cousas e direitos, inclusive a copia do contracto firmado com a Intendencia Municipal para o serviço de limpeza publica e particular desta cidade, com que o Dr. Manoel Lavrador, cessionario do primitivo concessionario, entra para a constituição da nova sociedade, e convida os Srs. subscriptores a nomearem os louvados que, na forma da lei, procedam à respectiva avaliação.

Procedendo-se à eleição foram escolhidos os Srs. Henri Brianthe, Dr. Ramiro Barcellos e C. Falletti.

E não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente acta em duas vias, sendo depois de lida approvada e assignada. — Dr. Luiz da Rocha Miranda — Henrique Augusto Leuba. — Alfredo Ernesto Jacques Ourique. — Ramiro Barcellos — Raul Valacia — C. Falletti. — M. Lavrador. — Luiz José de Mattos — Horacio Moreira Guimarães. — H. Brianthe.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALLAÇÃO EM 28 DE JUNHO DE 1898

Aos vinte e oito dias do mez de junho de 1898, às 4 horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Alfandega n. 20, reunidos os subcriptores de acções da Companhia Industrial do Rio de Janeiro, em numero de 10, representando todo o capital subscripto, o Dr. Horacio Moreira Guimarães, declarando, como incorporador da companhia, que estavam preenchidas todas as formalidades legais para a constituição da companhia, convidou os Srs. accionistas a resolverem sobre a direcção dos trabalhos da reunião, conforme o annuncio de convocação.

Aclamado presidente o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, toma assento e convida para secretarios os Srs. Drs. Jacques Ourique e Henrique Augusto Leuba.

Em seguida o Sr. presidente mandou proceder à leitura do conhecimento do deposito realizado no Thesouro Federal, da decima parte do capital em dinheiro, do laudo dos louvados nomeados na precedente reunião effectuada hontem 27 do corrente mez de junho para avaliarem os bens, cousas e direitos que tem de entrar na constituição da companhia e finalmente dos estatutos já assignados por todos os subscriptores, documentos todos estes que se acham sobre a mesa.

Tendo-se procedido à leitura, o Sr. presidente poz em discussão o laudo dos louvados, que é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembleia geral constituinte da sociedade anonyma Companhia Industrial do Rio de Janeiro, para estimarem o valor das cousas, bens e direitos com que entra o Dr. Manoel Lavrador para formação do capital da mesma companhia, constante do contracto firmado com a Intendencia Municipal em 31 de dezembro de 1897, e inventario que nos foi apresentado, o que tudo consta dos documentos que vão a este appensos, avaliam taes bens, cousas e direitos em 2.000:000\$000.

Rio, 27 de junho de 1893. — Henri Brianthe. — Dr. Ramiro Barcellos. — C. Falletti.»

Sendo posto em discussão o laudo e ninguem pedindo a palavra, é submettido à votação e unanimemente approvado, abstenendo-se de votar o Dr. Manoel Lavrador.

Foram em seguida lidos e approvados unanimemente os estatutos da companhia Industrial do Rio de Janeiro.

Por proposta do Dr. Horacio Moreira Guimarães, ficou estabelecido que os Srs. subscriptores podiam desle já integralizar o valor de suas acções mediante o desconto de (6 %) seis por cento.

O Sr. presidente declara em seguida que se vae proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e dos respectivos suplentes.

Procedendo-se à apuração, são eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Manoel Lavrador, Henrique Augusto Leuba e o Banco Commercial Paulista; e supplentes Dr. Ramiro Barcellos, Karl Vallais & Comp. e C. Falletti.

O Sr. presidente declara em tempo que pela assembleia ficou resolvido que as contas apresentadas do activo e passivo da firma H. A. Araújo & Comp., de que é successor o Dr. Manoel Lavrador, e que devem passar para a companhia que ora se constitue, deverão ser examinadas e resolvidas pela directoria de commun accordo com o mesmo Dr. Manoel Lavrador.

O Dr. Manoel Lavrador apresentou a seguinte proposta, que, submettida à votação, é unanimemente approvada: proponho que sejam marcados os seguintes ordenados mensaes: ao presidente 2:000\$ e mais a gratificação de 1:000\$, quando accumular o cargo de advogado da companhia; ao director que exercer o cargo de engenheiro da companhia 1:500\$, sendo 1:000\$ de honorarios e 500\$ pro labore; ao director thesoureiro 1:500\$, sendo 1:000\$ de honorarios e 500\$ pro labore; ao

gerente da companhia Luiz José de Mattos 2:500\$ de vencimentos e 10 % de percentagem dos lucros dos quinze reservados nos estatutos para esse fim.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou legalmente constituída a Companhia Industrial do Rio de Janeiro, e suspendeu a sessão afim de lavar-se a acta.

Reaberta a sessão, foi approvada a acta, lavrada em duas vias, uma neste livro das actas de assembléa geral da Companhia Industrial do Rio de Janeiro, e a outra em separado para ser na forma da lei archivada na Junta Commercial. — *Luiz da Rocha Miranda.* — *Henri Aug. Leuba.* — *Alfredo Ernesto Jacques Ourique.* — *M. Lavrador.* — *Luiz José de Mattos.* — *C. Fulletti.* — *Karl Vallais & Comp.* — *Horacio Moreira Guimarães.* — *H. Brianthe.* — *Ramiro Barcellos.*

ESTATUTOS

TITULO I

Denominação, sede, fins e duração da companhia

Art. 1.º A Companhia Industrial do Rio de Janeiro é uma sociedade anonyma fundada nesta Capital, onde terá a sua sede e foro juridico, regendo-se por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação applicavel.

Art. 2.º Os fins da companhia são a exploração de serviço da limpeza publica e particular da cidade do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto firmado com a Intendencia Municipal pelo Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça em 31 de dezembro de 1897, e de que é cessionaria a companhia, podendo estender-se a todas as industrias que decorram ou tenham relação com o mencionado serviço e a quaesquer melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia é o do contracto firmado com a Intendencia Municipal em 31 de dezembro de 1897. A sua dissolução, antes desse prazo, só poderá ter lugar nos casos previstos na lei.

TITULO II

Capital, acções, fundo de reserva e de mortificação, dividendos, etc.

Art. 4.º O capital da companhia é de 3.000:000\$, dividido em 15.000 acções de 200\$ cada uma, sendo 10.000 acções integralizadas e 5.000 acções com 25 % realizados no acto da assignatura dos presentes estatutos, devendo o restante ser realizado quando for annunciado pela directoria com o prazo nunca menor de 30 dias.

O capital social é formado:

a) pelo valor do contracto, em 31 de dezembro de 1897 firmado com a Intendencia Municipal para o serviço da limpeza publica e particular da cidade do Rio de Janeiro, na importância de 2.000:000\$000;

b) pelas acções cujas entradas serão feitas em moeda corrente, na forma acima.

A directoria fica, desde já, autorizada a elevar este capital ao dobro ou a 6.000:000\$, logo que o julgar conveniente, tendo os accionistas fundadores da companhia preferencia na distribuição proporcional das novas acções.

Art. 5.º As acções integralizadas poderão ser convertidas em titulos ad portador.

Art. 6.º Os lucros liquidos semestres terão a seguinte applicação:

a) 10 % para o fundo de reserva até metade do capital;

b) 12 % para dividendo aos accionistas;

c) 70 % do excesso, si o houver, serão distribuidos pelos accionistas como segundo dividendo, e os 30 % desse excesso caberão á administração na seguinte proporção: 5 % para cada um dos directores; 15 %, para o gerente e seus auxiliares.

Os dividendos serão trimestraes ou semestres, conforme parecer mais conveniente á directoria; mas a distribuição de que trata a lettra c e a parte que pertencer á administração será annual.

Art. 7.º Os dividendos não reclamados não vencem juros e no fim de cinco annos reverterão para o fundo de reserva.

Art. 8.º O fundo de reserva é destinado a fazer face aos prejuizos supervenientes.

TITULO III

Da administração

Art. 9.º A administração da sociedade será exercida por tres directores, que elegerão entre si um presidente e um secretario. Haverá ainda um gerente, que será nomeado pela directoria.

O director-secretario substituirá o presidente em seus impedimentos.

Art. 10. O mandato dos directores durará seis annos e poderá ser renovado pela assembléa geral.

Ficam, desde já, nomeados para servir no primeiro periodo de seis annos o Srs. : Dr. Horacio Moreira Guimarães, presidente; Jacques Ourique, secretario; Henrique Brianthe, thesoureiro.

Art. 11. A excepção da primeira administração, a que se refere o artigo precedente, os directores serão sempre eleitos pela assembléa geral.

O gerente será de nomeação dos directores e de sua immediata confiança, podendo a directoria firmar contractos, marcando-lhe os respectivos ordenados e attribuições.

Art. 12. Os directores, antes de entrarem em exercicio, prestarão a caução, cada um, de 100 acções da companhia, as quaes ficarão inalienaveis durante o tempo que exercerem o cargo e até que sejam approvadas pela assembléa geral as contas da respectiva gestão; entendendo-se que não acceitou o cargo aquelle que deixar de satisfazer tal exigencia dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da nomeação.

Art. 13. No caso de vaga, impedimento justo ou prolongado de algum dos directores, os outros, em exercicio, designarão dentre os accionistas um substituto, competindo á assembléa geral, no caso de vaga, fazer a eleição definitiva na primeira reunião que se seguir.

Presume-se ter resignado o cargo de director aquelle que sem motivo justo ou por mais de tres mezes seguidos deixar de exercel o.

Art. 14. A administração fica investida de poderes necessarios para praticar todos os actos de gestão e para representar a sociedade em juizo ou fora delle em todas as questões que a ella interessarem; podendo transgír, celebrar contractos, contrahir empréstimos por meio de obrigações ao portador e fazer quaesquer outras operações de credito, adquirir e alienar bens, transferir direitos, privilegios da sociedade, hypothecar ou empenhar bens sociaes, dispondo e ordenando todos os serviços e operações, com plenos, geraes e especiaes poderes.

As responsabilidades e quaesquer documentos e correspondencias da sociedade serão sempre assignados, pelo menos, por dous directores.

Art. 15. As deliberações da administração serão tomadas pelo voto da maioria dos directores. Em todas as questões affectas á administração póde ser ouvida, com o seu parecer, a comissão fiscal, que será obrigada a comparecer a todas as reuniões para as quaes for convidada pela directoria.

Art. 16. O conselho fiscal, composto de tres membros e de outros tantos suplentes, será eleito em assembléa geral ordinaria pela mesma forma que o membros da directoria.

TITULO IV

Da assembléa geral

Art. 17. A assembléa geral ordinaria terá lugar todos os annos no correr do mez de maio e as extraordinarias sempre que for mister. A convocação da primeira se fará com oito dias de antecedencia e as ultimas com a de tres a oito dias, conforme a urgencia.

Art. 18. Todos os accionistas podem fazer parte da assembléa geral, por si ou por seus procuradores. Cada grupo de dez acções dará direito a um voto.

Art. 19. O anno social correrá de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Os abaixo assignados approvam e subscrevem os presentes estatutos.

Rio, 21 de junho de 1898. — Pelo Banco Commercial Paulista, *Luiz da Rocha Miranda*, director. 750 acções. — *Karl Vallais & Comp.*,

625 ditas. — *Augusto Leuba*, 625 ditas. — *Henrique Brianthe*, 625 ditas. — *C. Fulletti*, 625 ditas. — *Alfredo Ernesto Jacques Ourique*, 100 ditas. — *Luiz José de Mattos*, 100 ditas. — *Dr. Manoel Lavrador*, 11.200 ditas. — *Horacio Moreira Guimarães*, 100 ditas. — *Ramiro Barcellos*, 250 acções.

N. 2.531 — Certifico que foram hoje archivados nesta repartição, sob n. 2.531, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Industrial do Rio de Janeiro.

Secretaria da Junta Commercial, 7 de julho de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Sellada com uma estampilha de 5\$ e outra de \$500, devidamente inutilizadas, e o sello grande da Junta Commercial.

Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo e Sobre Vidas denominada Cruzeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dous dias do mez de junho do anno de 1898, achando-se reunidos no escriptorio da companhia á rua dos Ourives n. 103, número legal de associados para funcionar a assembléa geral extraordinaria, de accordo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, conforme consta do livro de presenças, o Sr. Dr. presidente da companhia assume a presidencia da assembléa, como preceitua o art. 6.º dos estatutos e declara aberta a sessão, e convida para secretarios, os Srs. Drs. Valdemiro Soares e M. Guimarães, os quaes acceitam e tomam seus logares.

O Sr. presidente expõe que o fim da presente reunião é trazer ao conhecimento da assembléa o pedido de demissão do director-secretario que, por motivo de molestia, não póde prestar á companhia o concurso diario de seus esforços. O Sr. Dr. secretario leu o seguinte pedido de demissão:

« Illm. Sr. presidente da Companhia Cruzeiro. Obrigado por incommodos de saude que me inibem de comparecer diariamente no escriptorio para com a necessaria actividade desempenhar os deveres inherentes ao meu cargo, venho, por isso, solicitar a minha exoneração, ficando, entretanto, ao dispor da companhia para o que lhe poder prestar.

Capital Federal, 12 de maio de 1898. — *João Soares de Loureiro Albuquerque*.

Em seguida o Sr. presidente declara que lhe cumpre informar á assembléa geral que, o conselho fiscal eleito na ultima assembléa geral não tomou posse até hoje dos respectivos cargos, competindo, portanto, á assembléa resolver sobre o caso. Consultada a assembléa resolve acceitar o pedido de demissão de do director-secretario, e que fosse eleito novo conselho fiscal.

O associado Caetano Ribeiro Louzada pedindo a palavra lembra á assembléa que, para evitar trabalho podia a substituição desse membro da directoria e a eleição do novo conselho fiscal, ser feita por aclamação a exemplo do que, mais de uma vez, tem sido feito em diversas companhias e, no caso de acceitação da sua proposta lembra o nome do Sr. M. Guimarães para director-secretario, e os dos Srs. João Soares de Medeiros Albuquerque, Dr. Valdemiro Soares e J. A. Lopes de Castro Torres para o conselho fiscal.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do associado Louzada, pedindo á assembléa que se manifeste. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente diz que os Srs. associados que approvam a proposta queiram levantar-se, o que verificado, vê-se ter sido unanime a approvação.

O Sr. presidente declara eleito director-secretario o Sr. M. Guimarães e membros do conselho fiscal os Srs. João Soares de Loureiro Albuquerque, Drs. Valdemiro Soares e Sr. A. Lopes de Castro Torres.

O Sr. M. Guimarães pedindo a palavra, agradece a sua eleição, e o mesmo faz o Sr. Dr. Valdemiro Soares em nome do conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente faz sciente a assembléa que a directoria tinha resolvido adoptar a forma de Seguros Tontina para facilitar o desenvolvimento da secção de seguros de vida, que, porém, não o quiz fazer sem ouvir a assembléa especialmente sobre o assumpto, que sendo o Seguro Tontina uma combinação de regra de juros com as tabellas de mortalidade e pertencendo essa forma de seguro a instituto dos seguros em geral como declarou o eminente juriconsulto Dr. Ruy Barbosa em parecer firmado sobre o assumpto, e tendo essa forma de seguro sido adoptada por outras companhias congêneres, pedia a assembléa que resolvesse sobre o assumpto.

O associado João da Cunha Lobo pedindo a palavra diz precisar de explicações mais amplas para poder resolver com segurança, e pedia licença para perguntar como são feitas as prestações, si ha tambem sorteio, e se é elle autorizado.

O Sr. presidente dá as informações pedidas, especializando que as prestações são diarias e que o sorteio é autorizado pelo art. 30 do decreto n. 2.711 de 19 de fevereiro de 1860, e que as bases são as seguintes: Condições de Seguro Tontina: toda e qualquer pessoa maior, sem distincção de sexo ou idade, pôde realizar um seguro sem dependencia de exame medico ou outra qualquer exigencia. O segurado pôde liquidar o seu seguro todos os annos, depois dos primeiros cinco annos, por si ou por seus herdeiros.

Todo o associado será contribuinte até completar 2,000 contribuições de mil réis tro-

cando os *coupons* desse valor por uma apolice do valor de 2:000\$, cuja apolice será liquidada da forma seguinte, aliás, acima estabelecida e conforme preceitua o art. 75 § 4º dos estatutos da companhia.

Esta quota se formará com a importancia das contribuições diarias, das sobras dos premios distribuidos diariamente, deduzindo-se da importancia total 10 % para formar um fundo de remissão e 10 % para as despesas geraes da companhia e os 80 % restantes serão rateados pelos segurados contribuintes portadores dos *coupons* cujo numero e sorte designar, de accordo com o art. 30 do decreto n. 2.711 de 19 de fevereiro de 1860.

O pagamento dos *coupons* será diario, prescrevendo dentro de 30 dias, na companhia que dará um recibo em nome do portador, para quando atingir o valor nominal de 2:000\$ ser substituido por uma apolice remida que se liquidará no fim de cada cinco annos.

Todo o socio remido poderá fiscalisar os interesses da companhia e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelas leis em vigor; informando mais á assembléa não ser só no Brazil que existem associações com sorteios; em França existe uma importantissima a Segurança Financeira fundada em 1875 tendo até 31 de dezembro de 1883 collocado 628.500 apolices e reembolsado aos seus associados seguros na importante somma de dez milhões de francos, achando-se hoje uma instituição solida e progredindo espantosamente.

O associado João da Cunha Lobo considera-se satisfeito, e o Sr. presidente declara continuar em discussão o assumpto, e ninguém mais pedindo a palavra dá por encerrada a discussão e submete a votos a proposição relativa ao Seguro Tontina e seu requerimento, declarando que os Srs. associados que votam a favor, devem conservar-se sentados e os que votam contra devem levantar-se, o que examinando, verificou-se ter sido a approvação por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente declara nada mais haver a tratar, e dá por encerrados os trabalhos da presente sessão, agradecendo aos Srs. associados o seu comparecimento, e para constar mandou lavrar a presente acta, que vai assignada pela meza e pelos associados presentes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1898.—
Antonio Lustosa Pereira Braga, presidente.—
Waldemiro A. Soares, 1º secretario.—M. Guimarães, 2º secretario.—João Soares de Loreiro Albuquerque.—Valentim José Tavares.—João Antonio Lopes de Castro Torres.—Caetano Ribeiro Losada.—Augusto Ferreira Barbedo Vieira.—Alonso Pestana de Aguiar.—José Finsa.—Joaquim Coutinho.—Manoel Ferreira Machado.—João Roberto da Silva.—Ernesto Rodrigues Loureiro.—Manoel José Lopes.—Joaquim Alves Pinto Ferreira.—José Antonio Rodrigues Nunes.—Antonio Mendes Gomes.—João da Cunha Lobo.—Manoel Maria Barbosa da Veiga.—Caetano Ribeiro Losada.

Banco de Credito Real do Brazil

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1898

Activo		
Accionistas.....	39:320\$000	
Empréstimos:		
Por hypothecas ruraes, urbanas e penhores, comprehendendo prestações vencidas..	27.158:305\$283	
Idem, idem, idem, do ex-Banco Predial.....	958:033\$895	
Carteira hypothecaria do sul.	137:794\$960	28.254:133\$938
Propriedades do banco:		
Urbanas e ruraes.....	847:843\$090	
Idem, idem, idem do ex-Banco Predial.....	213:077\$320	1.060:920\$410
Letras hypothecarias:		
De 6 % de carteira.....	1.500:000\$000	
Moveis e utensilios.....	9:412\$830	
Depositos judiciaes:		
Quantias depositadas por mandados judiciaes....	440:118\$350	
Caixa.....	71:237\$548	
Letras a receber.....	340:482\$688	
Contas correntes:		
De movimento:		
Banco da Republica do Brazil (dinheiro em conta corrente).....	160:000\$000	
Diversos.....	226:972\$293	
Idem, do ex-Banco Predial....	1.055:894\$156	
De sequestro.....	47:401\$050	
Em liquidação.....	612:727\$059	2.102:904\$558
Contas de titulos:		
Titulos em caução.....	1.500:000\$000	
Valores hypothecados e depositados.....	28.803:331\$000	
Idem, idem, idem do ex-Banco Predial.....	1.416:741\$280	31.720:072\$280
		65.538:592\$602
Passivo		
Capital.....	8.000:000\$000	
Fundo de reserva e reconstrução.....	9.000:000\$000	
Lucros e perdas.....	96:704\$466	
		17.096:704\$466

Emissão de letras hypothecarias:

De 5 % (ao par).....	4.614:200\$000	
De 6 %.....	7.092:300\$000	
Do ex-Banco Predial.....	2.318:500\$000	
		14.025:000\$000
Depositos:		
Quantias embargadas em mão do Banco.....		296:247\$938
Coupons:		
Do 1º e 2º semestres de 1896, do 1º e 2º semestres de 1897 e do 1º semestre de 1898.....	1.848:259\$000	
Anteriores não apresentados..	34:836\$450	
Do 1º e 2º semestres de 1896, do 1º e 2º semestres de 1897 e do 1º semestre de 1898 do ex-Banco Predial.....	347:775\$000	
		2.230\$870\$450
Resgate por sorteio:		
De 5 %.....	37:260\$000	
De 6 %.....	44:600\$000	
Do ex-Banco Predial.....	10:394\$500	
		92:254\$500
Contas correntes.....	45:323\$830	
Idem do ex-Banco Predial....	32.119\$138	
		77:442\$938
Conta de titulos:		
Valores dados em caução.....	1.500:000\$000	
Garantias diver as.....	28.803:331\$000	
Idem, idem do ex-Banco Predial.....	1.416:741\$280	
		31.720:072\$280
		65.538:592\$602

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1898.—Honorio Augusto Ribeiro, presidente.—Pedro Gonçalves Telmo Leite.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas a virem receber a quinta amortização do capital, na sede da companhia, à rua Nova do Ouvidor n. 29 sobrado, a começar do dia 15 de julho proximo futuro das 11 às 2 horas da tarde.

Os Srs. accionistas por acções ao portador terão a bondade de exhibir as suas cautelas para serem substituidas, e bem assim os de acções nominativas, que terão além disso de assignar o respectivo termo de transferencia.

Capital Federal, 29 de junho de 1893.—Luiz A. F. de Alameda, presidente.